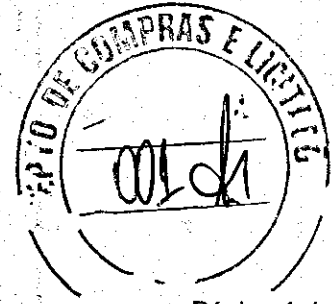


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 5342 - 2019



Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

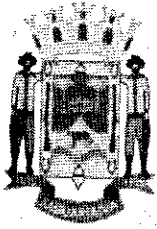
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 08/05/2019 16:00:53
SÚMULA: OFÍCIO Nº 313/2019/SARH/SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET, CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



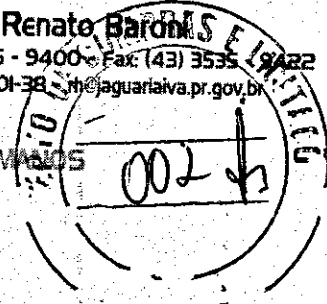
Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - info@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Ofício nº 313 / 2019 – SARH

Jaguariaíva, 08 de maio de 2019.

Prezado Senhor;

Venho através deste, solicitar junto a Vossa Senhoria abertura do processo licitatório, para aquisição de fornecimento de serviços de internet fibra óptica com link dedicado de acesso à internet, com velocidade de 200mbps, o link deverá ser instalado no prédio da prefeitura do **CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO OTELIO RENATO BARONI**, e um link de internet de 10mbps para o **PROASE PRIMAVERA**. Tendo em vista que o processo licitatório tem o termino contratual em junho 2019 o motivo pelo qual o pedido reveste-se de urgência.

Segue anexo o termo de referência com a descrição do objeto, bem como os orçamentos para dar agilidade ao processo.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenejosamente,

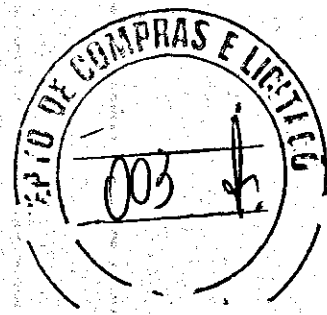
HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RODOLFO GUERKE JUNIOR
Diretor de Dpto de Tecnologia e Informação.

Hmo. Sr:
Mauricio Fernandes
Diretor de Depto de Compras e Licitação
Nesta.

TERMO DE REFERÊNCIA



1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet fibra óptica com link dedicado (exclusivo) de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps (duzentos Megabits por segundo) Full Duplex, sendo o mesmo entregue em duas portas, para que seja usado 100 Mbps no prédio da prefeitura e 100 Mbps no projeto cidade digital, ambos com garantia mínima de 80% da banda, com 08 IP's fixos disponíveis. O link deverá ser instalado no prédio do Centro Administrativo Prefeito Otelio Renato Baroni, e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 200 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento via telefone no sistema 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

A empresa obrigatoriamente terá que disponibilizar um acesso redundante, ou seja, duas rotas de fibra óptica chegando por locais distintos, para que em caso de um possível rompimento de cabos, a prefeitura não fique inoperante por falta de acesso à internet acima do prazo ora estipulado abaixo.

O tempo máximo para solução de problemas é de 04 (quatro) horas a contar a abertura do chamado. O tempo máximo de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, por motivo justificado a empresa será notificada, após esse período a empresa sofrerá penalidade além de ensejar a rescisão contratual.

VALOR MENSAL (R\$) _____

TOTAL GERAL PARA 12 (DOZE) MESES (R\$) _____

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa dar continuidade ao fornecimento do serviço de Internet no âmbito da Administração, pois o contrato vigente para os serviços pretendido terá seu prazo de vigência expirado em junho de 2019. Justifica-se pela necessidade dessa administração em manter suas atividades administrativas em que são suporte e apoio a gestão. Visa Suprir o Prédio sede do Município de acesso rápido e de alta disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas à Internet, Interligações das Secretarias Municipais permitindo assim que todas tenham acesso aos sistemas utilizados pela à prefeitura em tempo real, bem como aos e-mails institucionais com agilidade. De forma mais abrangente. Agilidade também em transferência de arquivos via FTP, atualizações dos sistemas e manutenção e backups. Esta administração necessita manter o serviço de acesso à internet, sem interrupção. Trata-se de serviço essencial de natureza continua.

Justifica-se também um serviço de internet fibra Óptica com link de acesso à internet, com velocidade de 10mbps para o **PROASE PRIMAVERA** que terá um acréscimo de 100,00 R\$ por mês. Esse valor não estará nos orçamentos em anexo.

Proposta Comercial Nº 633/2019

Excelentíssimo Sr. Prefeito Jose Sloboda

Segue abaixo cotação de plano de Internet Fibra Óptica para o Município de Jaguaraiava, sendo 100 mb para uso na prefeitura Municipal e 100 mb para o projeto cidade digital.

Data da Emissão: 06/05/2019

Período de validade da proposta: 30 (trinta) dias após a emissão do mesmo

	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 200 MB	1	4.000,00	4.000,00	48.000,00
			SUBTOTAL	48.000,00

* Taxa de Ativação: Isento

* A instalação conta com todo o cabeamento até o ponto principal.

* LINK com redundância.

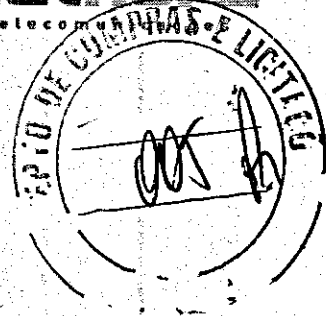
* IP FIXO

* Liberação do link em duas portas de 100 MB cada.

Respeitosamente,



Netfibra
Telecom



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Prezado Prefeito Sr. José Sloboda

Segue abaixo cotação de planos de internet fibra óptica.

Data de Emissão: 06/05/2019

Período de Validade da Proposta: 30 dias após a emissão

Proposta 69/2019

Serviço:
INTERNET FIBRA ÓPTICA

Tabela de Preços:

Tráfego (Mb - Megabits)	Valor
200 MB	R\$ 6.400,00

Taxa de Habilitação:

R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Viabilidade Técnica: Sim

Período contratual: 12 meses

Prazo de Instalação: 15 dias após a assinatura do Termo de Adesão.

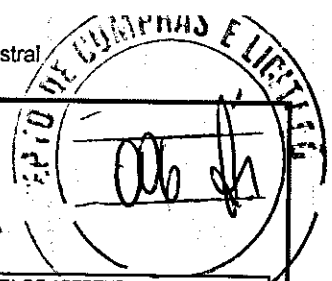
Atenciosamente,

NetFibra Telecomunicações LTDA -ME

CNPJ: 27.292.443/0001-50

João Marcos Rosner

Gerente administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

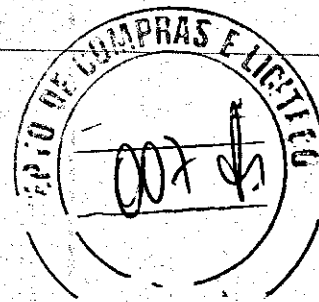
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.292.443/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2017
NOME EMPRESARIAL NETFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NETFIBRA TELECOMUNICACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST JOSE KALINOSKI	NÚMERO 101	COMPLEMENTO ANDAR 1 ANDAR SALA 12
CEP 84.060-160	BAIRRO/DISTRITO CONTORNO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO NETFIBRATELECOMUNICACOES@HOTMAIL.COM
TELEFONE (43) 9915-7882		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2019 às 11:14:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proposta Comercial



Excelentíssimo: **Sr. Prefeito Jose Sloboda**

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Segue abaixo cotação de plano de Internet fibra óptica.

100 Mb para Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

100 Mb para Projeto Cidade Digital.

Meio Físico: Fibra Óptica

Tabela de Preços:

Plano de Internet:

Plano Oferecido	Valor Unitário	Valor total da Mensalidade	Valor 12 Meses
200 Mb	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00

Taxa de Habilitação:

Taxa De Ativação: R\$ 580,00

Prazo contratual: 12 meses

Prazo de instalação: 15 dias após assinatura do Termo de Adesão

Data de emissão da proposta: 06/05/2019.

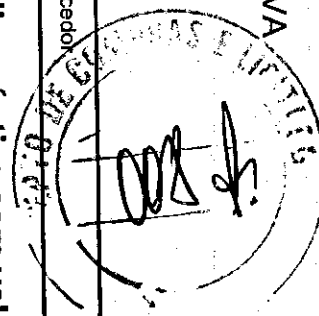
Validade da proposta: 25 (quinze) dias.

Atenciosamente,

Sergio da Silva
Sócio Proprietário
Comercial Silva & Silva LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Relação das Coletas de Preços (Geral)



Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Vence
Material: 2328243 - Internet Fibra óptica com velocidade de 200 MB									
367/201	10/05/2019	10/07/2019	1	SERGIO DA SILVA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		1,000	64180,00	64180,00	Não
367/201	10/05/2019	10/07/2019	1	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA		1,000	48000,00	48000,00	Sim ***
367/201	10/05/2019	10/07/2019	1	NETFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA		1,000	77750,00	77750,00	Não
						Preço Médio ->	63310,00	63310,00	



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

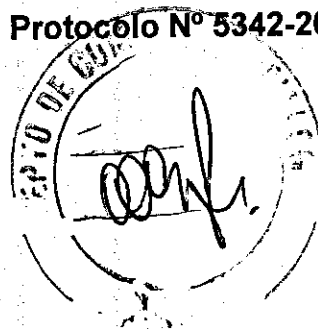
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 17 de maio de 2019

Ref: Protocolo N° 5342-2019

À


Secretaria de Planejamento



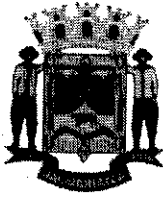
SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviço de internet link dedicado de fibra ótica, para a Prefeitura Municipal.

Valor (R\$)
63.310,00 (sessenta e três mil e trezentos e dez reais) - SARH
TOTAL R\$ 63.310,00


Mauricio Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 5342/2019

Ao Departamento de Compras e Licitação

Indicamos a seguinte dotação orçamentaria para processo de licitação
Objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços
de internet link dedicado fibra ótica para Prefeitura Municipal.

3.3.90.39.00.00.00.00 Proj. Ativ 2.010 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

21/05/2019

Após procedimento retornar para bloqueio

Nara Giselle Bueno

Secretária Municipal de Planejamento

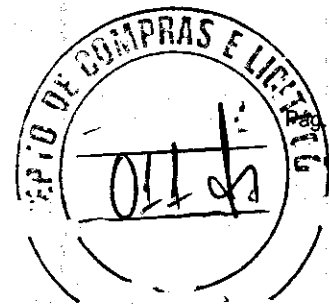
Folha de Informação 79/19





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com



1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


Processo Administrativo: 114/2019
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 10 dias
Local de Entrega: Prefeitura Municipal
Vigência: 10
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet fibra óptica com link dedicado (exclusivo) de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, sendo o mesmo entregue em duas portas, para que seja usado 100 Mbps no prédio da Prefeitura e 100 Mbps no Projeto Cidade Digital, ambos com garantia mínima de 80% de velocidade.

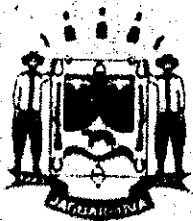
Observações:

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 Internet Fibra óptica com velocidade de 200 MB	SV.	1	63.310,00

Total Previsto: 63.310,00

Jaguariaíva, 23 de Maio de 2019


José Sloboda
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

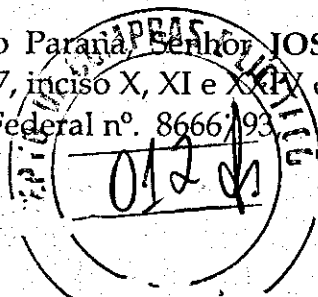
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º. 123/2019

CÓPIA

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 § 8º, 51 e parágrafos da Lei Federal n.º. 8666/93

DECRETA



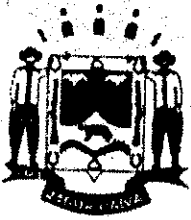
Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **MAURÍCIO FERNANDES**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Compras e Licitação, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.809-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.339-15; **WILIAN CESAR DE MENDONÇA PERES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.357-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.089-83; **JULIANA OLIVO DE SALES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.937-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.589-50; **ROGÉRIO FRACALOSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.798-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.399-78; **LUIZ CARLOS VEIGA BARBOSA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade R.G. n.º. XX.XXX. 479 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º. XXX.XXX.399-68, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguaraiava, com vigência para o Exercício de 2019.

Artigo 2º. No caso de procedimentos licitatórios na modalidade CONVITE, poderá, excepcionalmente, a Comissão de Licitação ser substituída apenas pela servidora pública municipal **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61.

Artigo 3º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal n.º. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos

PUBLICADO

SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 942
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

COPIA

da administração direta por dispensa ou inexistência de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

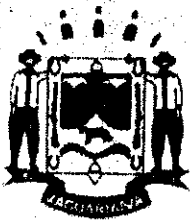
Artigo 4º. Servirá como Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, nomeado através do Decreto nº. 112/2019 o senhor **GIAN BRUNO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Compras e Licitação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.304-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.719-46.

Artigo 5º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, os seguintes servidores:

- **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.219-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14;
- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, servido público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;
- **ROSANE SCATOLIN MACHADO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora Classe C, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.236-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.359-04;
- **MARCELO EGEA PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento Comissionado de Diretor de Desenvolvimento, Garagem e Oficina - SMIH, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.311-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.049-68;
- **DANIELLE ARAÚJO TESSARINI**, brasileira, divorciada, servidora pública Municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.429-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.639-54.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse Público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 7º. Fica Revogado o Decreto nº. 013/2019, datado de 07 de janeiro de 2019.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

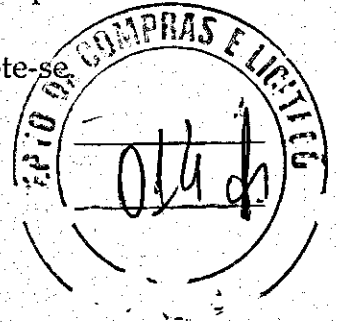
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 9º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2019.

CÓPIA



OSÉ SLOBODAN

Prefeito

CÓPIA

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

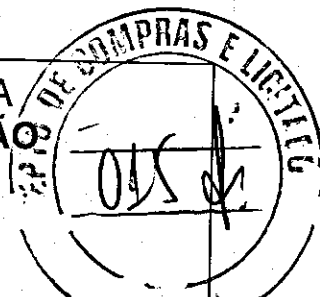
Secretário Municipal de Finanças

CÓPIA

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019



OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para realizar serviço de internet, link dedicado de fibra ótica, para atender a demanda da PMJ.

TIPO: Menor Preço Global.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10 de junho de 2019.

HORÁRIO: 09:00 horas

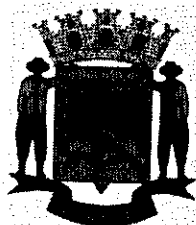
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 23 de maio de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

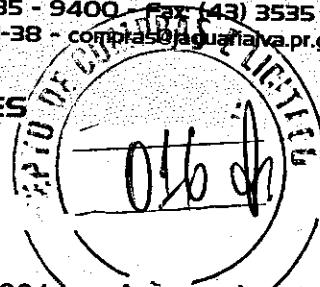


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES Termo de Recebimento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014



Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2014, referente à (objeto)

Data de Retirada do EDITAL: ____ / ____ / ____

Empresa: _____

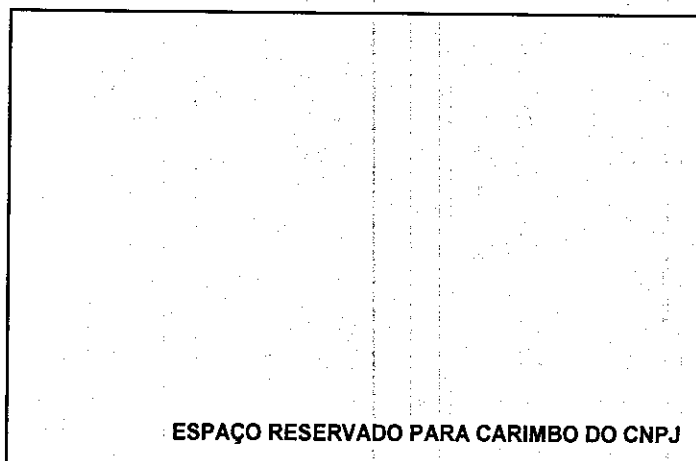
Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____



ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, por meio do fax (43) 3535-2130.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

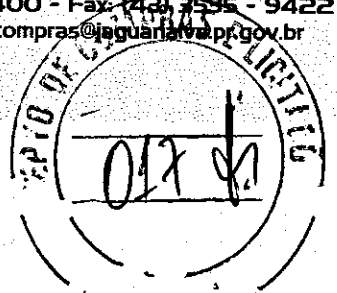


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72-2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO BETHA: 114/2019



O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 002/2014 de 06 de janeiro de 2014, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, até às 09:00 horas do dia **10 de junho de 2019**, no Protocolo Departamento de Compras de Licitações da sede da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de internet link dedicado de 200 mbps Fibra Óptica para atender a Prefeitura Municipal.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL-SRP/Menor Preço por item.

INICIO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/06/2019 às 09:00 horas.

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 63.310,00 (sessenta e três mil e trezentos e dez reais).

PRAZO DE ENTREGA: Até 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

1.1 - OBJETO:

Contratação de empresa para prestar serviço de internet link dedicado de 200 mbps fibra Óptica para atender a Prefeitura Municipal.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

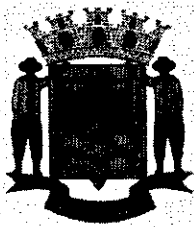
2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

2.5 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

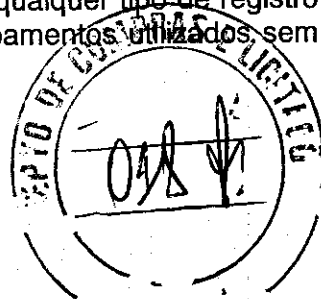
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Modelo Procuração (Anexo I);
- Declaração (Anexo II);
- Declaração de ME ou EPP (Anexo III);
- Modelo Proposta de Preços (Anexo IV);
- Termo de referencia do objeto (Anexo V)
- Modelo de Contrato de Prestação de Serviço;



4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira das secretarias municipais.

3.3.90.39.00.00.00.00 Proj. Ativ 2.010 – Serviços terceiros Pessoa Jurídica.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

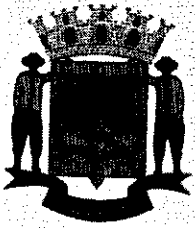
5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.**

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - Declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (Anexo II).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que a proponente enquadra-se



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III), quando for o caso.



6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72-2019 - Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA

ABERTURA: 10/06/2019 - HORÁRIO: 09:00 horas.

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

A - Razão social e CNPJ da empresa licitante;

B - Descrição do objeto;

C - Valor unitário;

D - Valor total;

E - Garantia (se for o caso);

F - Assinatura do responsável;

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas (inclusive despesas com frete).

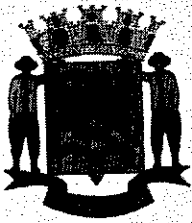
6.5 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.6 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.8 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

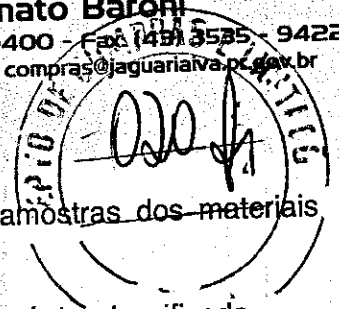
6.9 - As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.10 - A Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvidas, solicitar amostras dos materiais cotados, objetivando melhor avaliar sua decisão final;

6.11 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

7. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - No local, dia e hora definidos no cabeçalho deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço global;

D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;

G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

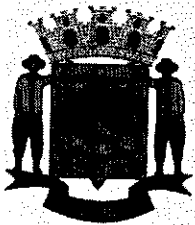
7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

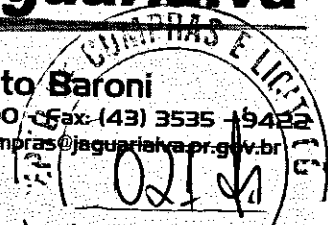
7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 19422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva-pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

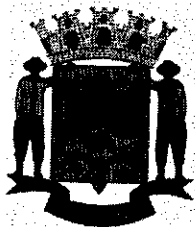
7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. HABILITAÇÃO :

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

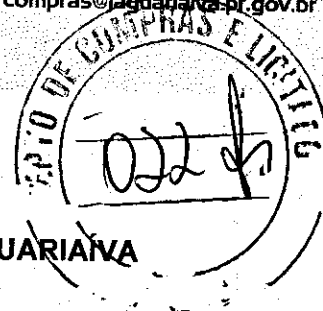


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72-2019 - Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA
ABERTURA : 10/06/2019 - HORÁRIO : 09:00 horas
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

8.2 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;
- b) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial, atualizada.
- C) **Demonstrações Financeiras** do ultimo exercício Social (**Balanco Patrimonial anual demonstrações contábeis de resultados 2018 Devidamente Registrado na Junta Comercial.**

8.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

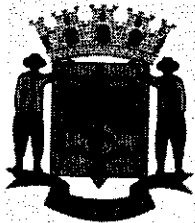
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS** (CND) e ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade de tributos para com as fazendas: **federal** (*Secretaria da Receita Federal*), **estadual e municipal**, da sede da matriz da empresa;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.4 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

8.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.4.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante dos itens 8.2 e 8.3 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou

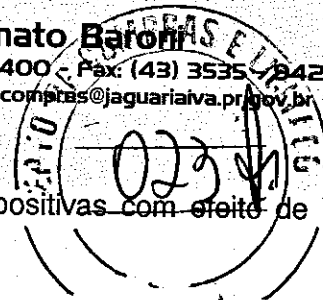


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6204/2007.



8.5. Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de licença SCM própria da Anatel;
- Apresentar no mínimo um atestado técnico de experiência, emitidos por empresa pública ou privada, declarando que a empresa forneceu, instalou e presta satisfatoriamente serviços em solução similar ao objeto deste certame, em quantidade de fornecimento igual ou superior.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

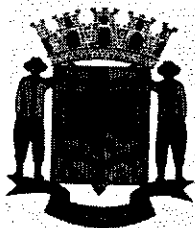
9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de Protocolo Geral localizada nessa prefeitura no prazo legal impreterivelmente de **48 horas** antes da data para abertura do certame sob pena de não ser reconhecida.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento deverá ser efetuado após fornecimento, em até 10 (dez) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, juntamente com as Certidões Negativas do INSS, FGTS e Federal.

10.2 - Os pagamentos dos fornecimentos efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de JAGUARIÁIVA.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3 O pagamento será feito de forma mensal na vigência do contrato.

11 - PRAZOS:

11.1 - O prazo do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse do município.

11.2 - O prazo para entrega do serviço será de até 01 (um) dia, contados do recebimento da ordem de compra.

12. PENALIDADE:

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

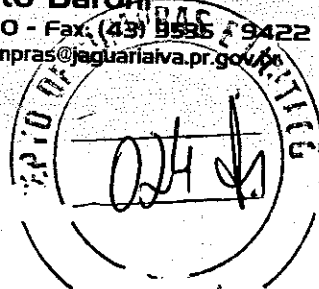
12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

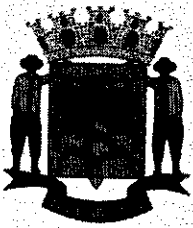
12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

13 - RECURSOS:

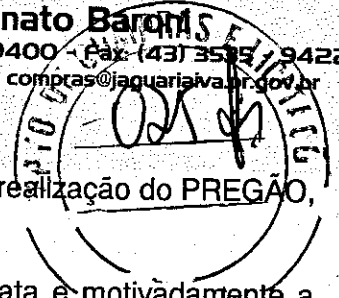




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Barros
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA, sito à Praça Isabel Branco, 142, de 2ª a 6ª feira das 9:00 h às 11:30 h e das 13:00 horas às 17:00 horas.

13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

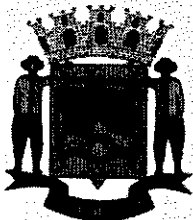
13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 63/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no sub-ítem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de há seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

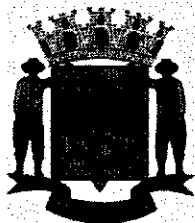
14.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, Praça Isabel Branco, 142 - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535 9458.

JAGUARIAÍVA, 23 de maio de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

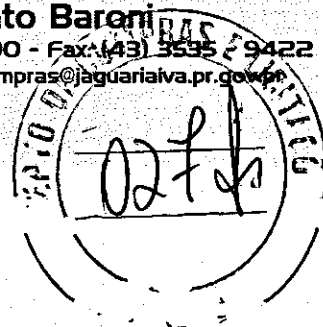


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Anexo I

MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Nº/2019, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

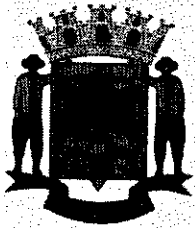
Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

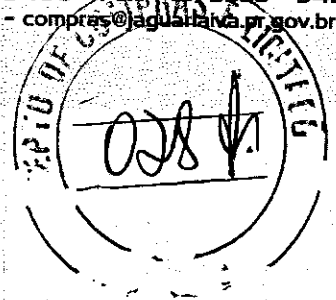
Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

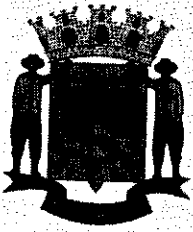
Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

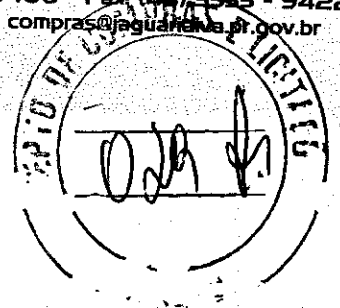
Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, _____ de _____ de 2019.

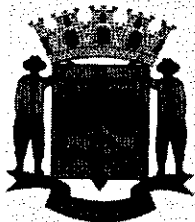
À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

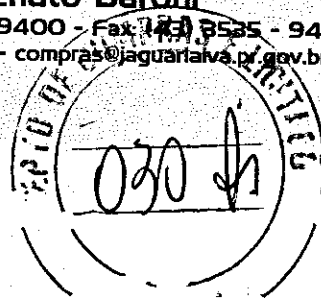


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

Modelo de proposta de preço

Pregão Presencial Nº 72-2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a. Nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

CONFORME ANEXO IV

Valor total da Proposta: (.....)

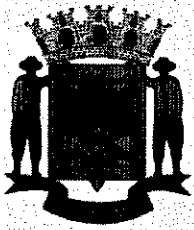
Validade da Proposta – 60 dias.

Em, _____ de _____ de 2019.

Diretor e/ou Representante Legal

Razão social:

CNPJ:

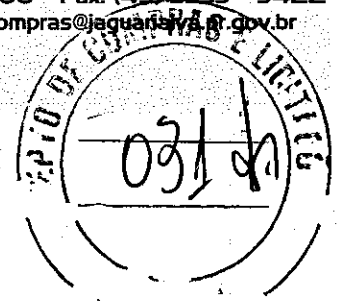


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO PRESENCIAL 72/2019

I. I. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link dedicado (exclusivo) de acesso à internet, com velocidade de 200 mbps (Duzentos Megabits por segundo) Full Duplex, sendo o mesmo entregue em duas portas, para que seja usado 100 Mbps no prédio e 100 Mbps no projeto Cidade Digital, ambos com garantia mínima de 80% da banda com 08 IP'S fixos disponíveis. O link deverá ser instalado no prédio do Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni, e a empresa deverá dar garantia de 80 % de velocidade dos 200 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento via telefone no sistema 24 x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). O tempo máximo para solução de problemas é de 04 (quatro) horas a contar da abertura do chamado. O tempo máximo de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas por motivo justificado a empresa será notificada, após esse período a empresa sofrerá penalidade além de ensejar a rescisão contratual.

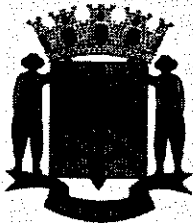
II. DA JUSTIFICATIVA:

Continuidade ao fornecimento de serviço de internet no âmbito da administração.

III. DO PREÇO MÁXIMO, EM REAIS:

O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 63.310,00** (sessenta e três mil trezentos e dez reais).

1	1	UND.	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link dedicado (exclusivo) de acesso à internet, com velocidade de 200 mbps (Duzentos Megabits por segundo) Full Duplex, sendo o mesmo entregue em duas portas, para que seja usado 100 Mbps no prédio e 100 Mbps no projeto Cidade Digital, ambos com garantia mínima de 80% da banda com 08 IP'S fixos disponíveis. O link deverá ser instalado no prédio do Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni, e a empresa deverá dar garantia de 80 % de velocidade dos 200 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento via telefone no sistema 24 x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). O tempo máximo para solução de problemas é de 04 (quatro) horas a contar da abertura do chamado. O tempo máximo de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas por motivo justificado a empresa será notificada, após esse período a empresa sofrerá penalidade além de ensejar a rescisão contratual.	R\$ 5.275,83	R\$ 63.310,00
---	---	------	--	--------------	---------------

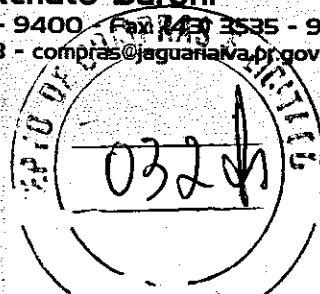


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019
CONTRATO Nº ____/2019

Contrato de Fornecimento que entre si celebram
_____ e o Município de
JAGUARIAÍVA/PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-PR, e inscrito no CPF sob nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomez, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do RG nº. 3.115.232-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 411.911.619-00, Secretário Municipal de Finanças.

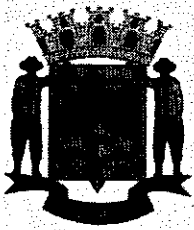
CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual sob nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ cidade de _____, CEP _____, estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Fornecimento a serem fornecidos pelo CONTRATADO, _____ conforme PREGÃO PRESENCIAL nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO:



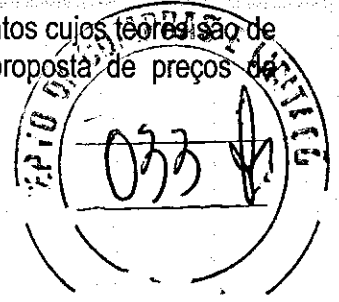
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos conteúdos são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços do licitante e legislação pertinente à espécie.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (_____)

Un. Orç:

Projeto/ Atividade:

Elemento de Despesa:

Cód. Reduzido:

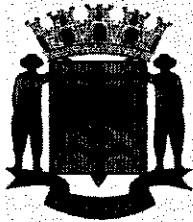
CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

A) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

B) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

C) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nos itens a), b) e c) serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- A) apresentação de documentação falsa;
- B) retardamento na execução do objeto;
- C) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- D) comportamento inidôneo;
- E) fraude na execução do contrato;
- F) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até _____ dias/meses, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

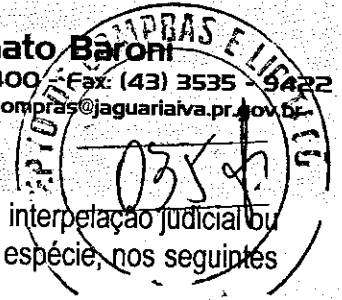
O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- A) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- B) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA/PR, ____ de ____ de 2019.

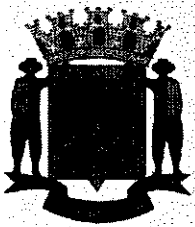
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

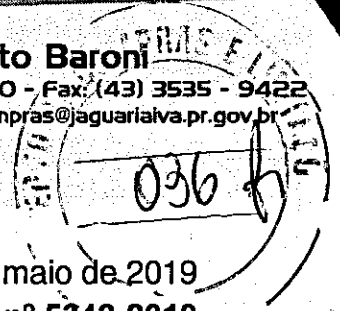
CPF:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Jaguariaíva, 23 de maio de 2019

Ref.: Protocolo nº 5342-2019

À

Procuradoria Geral do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Douta. Procuradora Geral do Município,

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva o Contratação de empresa para prestar serviço de internet link dedicado de fibra óptica, para atender a demanda da PMJ.

Pregão Presencial Nº 72/2019

Processo Nº 114/2019/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração,

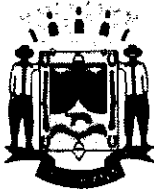

Mauricio Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssima Senhora

DRª TÂNIA MARISTELA MUNHOZ

MD. Procuradora Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, na qual se requer análise jurídica da legalidade do Procedimento Licitatório nº. 114/2019 - modalidade de Pregão Presencial nº. 72/2019, que tem por objeto: " contratação de empresa para prestar serviço de internet link dedicado de 200mbps fibra óptica para atender as diversas secretarias.

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório.

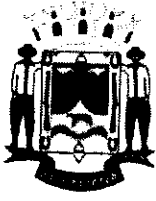
Inicialmente é importante afirmar que a Constituição Federal em seu art.37, XXI, tornou o processo licitatório "conditio sine quanon", para contratos que tenham como parte o Poder Publico, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Marcio Pestana (in, Direito administrativo brasileiro. 2. Ed. Rio De JANEIRO: Elisevier, 2010):

"permitem que o interprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade".

Assim, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da modalidade de pregão presencial nº. 72/19 em análise.

O presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Jaguariaíva, nem analisar aspectos de natureza eminentemente



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



técnica ou administrativa, tendo em vista o Poder Discricionário do Responsável direto.

Considerando a concorrência de diversas normas de origem federal, estadual e municipal, além das próprias disposições contidas no Edital de Licitação, assim como a especificidade da modalidade licitatória de pregão, cumpre tecer essas breves considerações sobre a maneira como as diversas normas sobre a matéria hão de ser interpretadas.

Em primeiro lugar, parte-se do pressuposto de que norma é o gênero do qual são espécies as regras e os princípios, que se diferenciam lógica e qualitativamente.

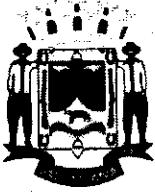
Assim, na análise do sistema jurídico e tendo em vista um caso concreto o interprete, há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando, sempre a hierarquia das normas, portanto respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem constitucional, mister que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas, também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei 8.666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

"I- á licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº. 8.666/93" (REsp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator(a) Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1- PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006 Data de Publicação/Fonte DJ 01.06.2006 P.168).

Na mesma linha ainda, temos os ensinamentos de Vera Scarpinella (in, licitação na modalidade de pregão. Malheiros Editores, pag.87/8): " com efeito, a Lei nº. 10.520 é singela e não traz todas soluções especialmente de cunho procedimental necessárias para a dinâmica da nova modalidade; sendo-lhe aplicável tal conjunto de normas gerais definidas na Lei nº. 8.666. assim, são aplicáveis á nova modalidade as

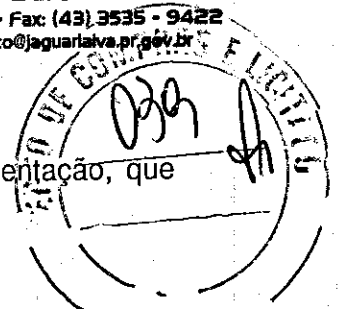


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

normas gerais procedimentais da Lei nº. 8.666, a título de complementação, que sejam compatíveis com o novo regime fixado na Lei nº. 10.520".



Por esse raciocínio, á falta de solução procedimental específica na Lei nº. 10.520, deve ser aplicado o regime geral da Lei nº. 8666, o qual passa a compor, em conjunto com a Lei do Pregão, a norma geral procedimental da nova modalidade.

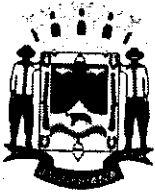
O papel das normas gerais da Lei nº. 8.666 no pregão é preencher eventuais lacunas procedimentais da norma geral do pregão. Como já afirmado alhures, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal art.3º da Lei 8.666/93).

In casu, pode-se dizer que na modalidade de licitação Pregão Presencial (Regulamentada pela Lei 10.520/2002,) primeiro se verificam os envelopes contendo as propostas, seguindo-se de lance orais, em que prevalece o menor preço. Apenas posteriormente será analisado o envelope de habilitação, da empresa que apresentar a melhor proposta.

Nesse ínterim, pode ocorrer a avaliação de amostras, caso o edital assim o preveja.

Assinalo que o presente parecer não se restringira ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então.

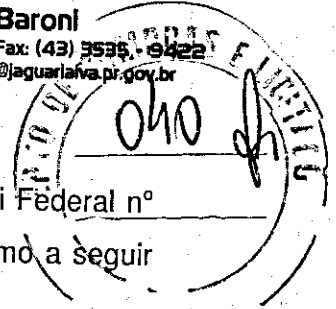
Perlustrando o termo de solicitação de abertura de licitação datado de 08/05/2019, assinado pela Secretário de Administração do Município, posteriormente Secretária do Planejamento informa a existência de dotação, verifica-se a menção de que existe recurso orçamentário que o assegure o pagamento das obrigações a serem executadas para os serviços.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;
2. Local onde poderá ser adquirido o edital;
3. Local, data e horário para abertura da sessão;
4. Condições para participação;
5. Critérios para julgamento;
6. Condições de pagamento;
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato;
8. Sanções para o caso de inadimplemento;
- 9-Outras especificações ou peculiaridades da licitação.

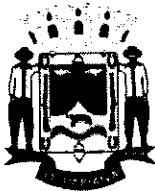
NO MÉRITO

A contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, ao amparo da Lei nº. 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

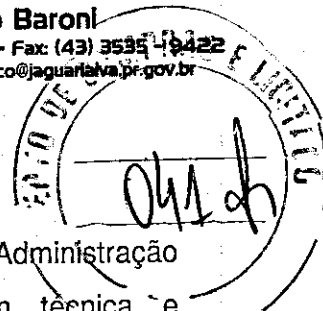
No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02, estatui o seguinte:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 19422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 23 {omissis}. § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

No caso posto, como já mencionado, a Administração previu para o certame o julgamento pelo tipo licitatório "menor preço por item", o que, salvo melhor e mais fundamentado entendimento, afasta completamente a possibilidade técnica e econômica de maior divisibilidade do objeto a ser contratado.

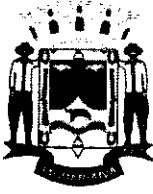
Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993.

Verifica-se que foram "tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão presencial e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente. Necessário esclarecer que, por força do princípio da indisponibilidade do interesse público, a Administração deve agir com prudência e cautela, sempre com o intuito de resguardar o interesse público.

Assim, ainda que a Administração dispense o instrumento próprio e típico de contrato, não pode dispensar as precauções fundamentais para resguardar o interesse público, prescrevendo os deveres e responsabilidades dos contratantes, nos moldes estatuídos nos incisos do artigo 55 e conforme determina o art. 62, § 2º, ambos da Lei nº. 8.666, de 1993.

Nesse sentido, o TCU já prolatou decisão, em síntese:



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O dispositivo legal oferecido pelo articulista das justificativas (art. 62, da Lei nº 8.666/93) trata apenas da dispensa do termo de contrato, não das cláusulas que inserem responsabilidades do contratado para com a administração "ex-vi" do art. 62 do mesmo dispositivo legal, "in verbis" (...) Pelo simples fato de o art. 62, § 4º da Lei em comento dispensar o "Termo de Contrato", não significa, portanto, que juntamente com ele estejam dispensadas também as garantias que a administração deve ter na execução de serviços de engenharia.

A lei apenas substitui o termo de contrato por Carta Contrato, Nota de Empenho de Despesas, etc..., mas não eximiu o administrador da obrigatoriedade de fazer constar, em casos como o em estudo (nota de empenho) as cláusulas essenciais previstas no art. 55 do referido diploma legal, sujeitando-o, ainda, inclusive, à publicação no DOU, dependendo o vulto da licitação.

Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação. Três empresas das solicitadas, apresentaram valor total médio estimado de R\$ 63.310,00 (sessenta e três mil, trezentos e dez reais).

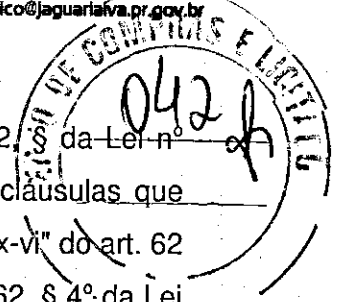
Assim comprova-se que ocorreu uma real pesquisa de mercado, verifica-se e que foi realizada a pesquisa/cotação em pelo menos duas empresas especializadas no ramo e um orçamento pelo último preço praticado pelo município.

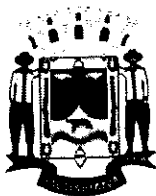
Quando não for possível, recomenda-se a exposição das devidas justificativas.

Por fim convém salientar que esta assessoria não tem competência e nem conhecimento para opinar sobre quantitativos e preços apresentados como referência.

Conclusão.

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidos à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame. É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

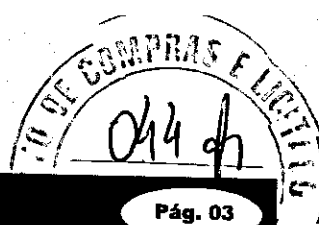
Salvo melhor entendimento,

Este é o meu parecer.

Jaguariáiva, 24 de maio de 2019.


TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de Materiais para cirurgias ortopédicas para atender o Hospital Municipal Carolina Lupion.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 07 de junho de 2019.

HORÁRIO: 09h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@samai.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9455, no horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 23 de maio de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOIEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para realizar serviço de internet, link dedicado de fibra ótica, para atender a demanda da PMJ.

TIPO: Menor Preço por item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10 de junho de 2019.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@samai.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9455, no horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 23 de maio de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOIEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019
"ERRATA"

Onde se lê: "Pregão Eletrônico Nº 62/2019"

Leia-se: "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019**"

Jaguariáiva, PR - 24 de março de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOIEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019
EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros alimentícios para atender diversas Secretarias.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de junho de 2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 03/06/2019 às 09h20 min do dia 06 de junho de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h21min às 08h29 minutos do dia 06 de junho de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min horas do dia 06 de junho de 2019.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.biccompras.org.br Ou através do e-mail: compras@samai.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 23 de maio de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOIEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

SMIH

PORTARIA Nº. 02/2019

O Senhor Sérgio Cruz, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores Juliana Pedrosa Mendes, ocupante de cargo de provimento Condiçãoado - Diretor do Departamento de Projetos CAU a 67.970-4- PR e Maurício Oliveira Amaral, ocupante de cargo de provimento efetivo - Escrivão I CPF nº 964.952.609-97 para fiscalizarem a delegação da prestação dos serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros mediante regime de concessão, para prestação de serviços público de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Jaguariáiva - PR, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 22 de maio de 2019.

SERGIO CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: TECNETA ASSINCO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME
CNP.J. 16.818.816/0001-02

OBJETO: Concessão de empresa para fornecimento de 08 conjuntos de tanques de inox não ferros com quadros e dotações de inox instalados nas dimensões 1000 cm x 1100 mm x 316, conforme descrição do termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

VALIDADE: 22 de maio de 2019 e 21 de Novembro de 2019.

DOTAÇÃO: 2.3.30.38.46.09

RATIFICAÇÃO: Focois ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 66, §1º, da Lei de Licitação.

JAGUARIÁIVA, EM 22/05/2019.

REGINALDO MARCELO CHERUBINI
Presidente do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: SANEISOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA
CNP.J: 22.638.071/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 medidor de vazão ultrassônico Sangensol D16 150 mm e 02 Datalogger de pressão.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.860,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).

VALIDADE: 22 de maio de 2019 e 21 de Novembro de 2019.

DOTAÇÃO: 4.6.90.02.04.02

RATIFICAÇÃO: Focois ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 66, §1º, da Lei de Licitação.

JAGUARIÁIVA, EM 22/05/2019.

REGINALDO MARCELO CHERUBINI
Presidente do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: AUTO POSTO CORUJANA LTDA
CNP.J: 02.127.436/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (tipo diesel comum) conforme descrição do termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.750,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais).

VALIDADE: 22 de maio de 2019 e 21 de maio de 2020.

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.91.02

RATIFICAÇÃO: Focois ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 66, §1º, da Lei de Licitação.

JAGUARIÁIVA, EM 22/05/2019.

REGINALDO MARCELO CHERUBINI
Presidente do SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 016/2019

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os servidores do SAMAE, em favor das Empresas CONFECÇÕES NUNES DE OLIVEIRA EIRELI C.N.P.J. 29.948.341/0001-75 e PEDRO ISAIAS CARRERO ME C.N.P.J 07.006.872/0001-48, Conforme o Anexo I do Edital

do Pregão Presencial 019/2019, para atender esta subitênis. Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariáiva, 22 de Maio 2019.

REGINALDO MARCELO CHERUBINI
Presidente do SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 020/2019

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de 1.400 (um mil e quatrocentos) sacos de 25 quilos de cimento de sódio (sal branco) para tratamento de água, em favor da Empresa GUSTAVO AZEVEDO FINO ME C.N.P.J 08.686.131/0001-15, Conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 020/2019, para atender esta subitênis. Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariáiva, 22 de Maio 2019.

REGINALDO MARCELO CHERUBINI
Presidente do SAMAE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Irati

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
484812819

Documento emitido em 10/06/2019 08:31:28

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10443 | 24/05/2019 | PÁG. 28Para verificar a autenticidade desta página, basta acessar o site do DIOE
Código Localizador no site do DIOE
www.diariooficial.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica

Objeto: Aquisição de equipamento e material atendimento em saúde bucal através da proposta Ministério da Saúde.

Tipo: Menor preço unitário.

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 24/05/2019 até as 08h00min do dia 07/06/2019.

Abertura das propostas: As 09h00min do dia 07/06/2019.

Início da disputa de preços: As 09h01min, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.comprasbr.com.br

Pregão, na forma presencial nº 053/2019.

Objeto: Aquisição de água (Galão 20 litros) e gás para todos os Departamentos e Secretarias.

Tipo: Menor preço unitário.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 07/06/2019.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro, Irati, 23 de maio de 2019.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

47458/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 013/2019.

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma de quadras esportivas, conforme contrato de repasse - operação nº 1058910-59- SICONV nº 875012/2018-ME/CAIXA- OGU.

Tipo: Menor preço global.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 11/06/2019.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro.

Tomada de Preços nº 014/2019.

Objeto: Contratação de empresa para execução de melhoria na Quadra Esportiva da Escola Municipal Francisco Vieira de Araújo, conforme contrato de repasse - operação nº 1057929-45- SICONV nº 873668/2018/ME/CAIXA-OGU.

Tipo: Menor preço global.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 12/06/2019.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro.

Tomada de Preços nº 015/2019.

Objeto: Contratação de empresa para construção de Espaço Esportivo do Estádio Municipal, conforme contrato de repasse - operação nº 1058187-02- SICONV nº 873669/2018/ME/CAIXA-OGU.

Tipo: Menor preço global.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 17/06/2019.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro.

Tomada de Preços nº 016/2019.

Objeto: Contratação de empresa para construção de salas de aulas nas Escolas Municipais Pe. Wenceslau e Ana Amara Gruber.

Tipo: Menor preço por Lote.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 18/06/2019.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro. Edital e demais anexos disponíveis em www.transparencia.irati.pr.gov.br Irati, 22 de maio de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito de Irati

47285/2019

Jaguapitã

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O

Estado do Paraná, torna público o resultado epígrafe, Adjudicando e Homologando, para a empresa vencedora, conforme segue:
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, Sob o valor total de: R\$ 90.300,00 (Noventa mil e trinta e cinco reais).
TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Sob o valor total de: R\$ 35.498,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais).
BARÃO DO PÃO PADARIA LTDA, Sob o valor total de: R\$ 11.198,325/0001-47, com o valor total de: R\$ 11.198,325 (onze mil e cento e oitenta e cinco reais).
PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, Sob o valor total de: R\$ 7.632,00 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais).
CAROL COMERCIAL LTDA ME, Sob o valor total de: R\$ 47.448,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
D' MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Sob o valor total de: R\$ 104.704,00 (cento e quatro mil, setecentos e quatro reais).
J.H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME, Sob o valor total de: R\$ 46.314,40 (quarenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).
J. VOLPATO TRANSPORTES EIRELI ME, Sob o valor total de: R\$ 135.700,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos reais).
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, Sob o valor total de: R\$ 4.938,80 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
MR ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA - ME, Sob o valor total de: R\$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Sob o valor total de: R\$ 20.104,00 (vinte mil, cento e quatro reais).
QUITANDA ALGO MAIS LTDA - ME, Sob o valor total de: R\$ 173.350,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).
SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA, Sob o valor total de: R\$ 230.134,50 (duzentos e trinta mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Jaguapitã, Estado do Paraná, 22 de maio de 2019.CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

47010/2019

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros alimentícios para atender diversas Secretarias.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de junho de 2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:00 do dia 03/06/2019 às 08:20 min horas do dia 06 de junho de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:21 min às 08:29 do dia 06 de junho de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min horas do dia 06 de junho de 2019.

LOCAL DE ABERTURA: www.bl.org.br, acesso ao bl.compras.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.blcompras.org.br Ou através do email: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 23 de maio de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

47353/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para realizar serviço de internet, link dedicado de fibra ótica, para atender a demanda da PMI.

TIPO: Menor Preço por item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10 de junho de 2019.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento

de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguariáva, 23 de maio de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

47352/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71 /2019

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de Materiais para cirurgias ortopédicas para atender o Hospital Municipal Carolina Lupion.

TIPO: Menor Preço por item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 07 de junho de 2.019.

HORÁRIO: 09h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguariáva, 23 de Maio de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

47398/2019

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09

Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000

COMUNICADO DE INTERRUÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019/PMJDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2019

O MUNICIPIO DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento legal encontrado na Lei Federal nº 8.666/93, mais especificamente no seu capítulo II, Seção I, Artigo 21, Parágrafo 4º, que rege: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas"; sendo assim resolve-se estabelecer as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO QUE SE FAZ NO SEGUINTE ITEM

ONDE SE LIA:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Qualificação Técnica, fornecido pelo CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão, ou Comprovante de registro ou inscrição da agência licitante no Sindicato das Agências de Propaganda - Sinapro de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, em papel timbrado, com endereço e assinatura identificada, devendo apresentar no mínimo 01 (um);

c) Registro ou inscrição da empresa participante no Conselho Regional de Administração (CRA) do domicílio da Licitante.

LEIA-SE COM A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Qualificação Técnica, fornecido pelo CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão.

b) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, em papel timbrado, com endereço e assinatura identificada, devendo apresentar no mínimo 01 (um) atestado.

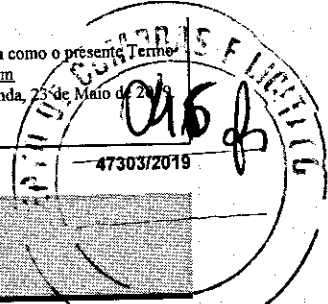
c) Registro ou inscrição da empresa participante no Conselho Regional Competente.

JUSTIFICATIVA: As referidas alterações se justificam em razão de que, depois de pedido de esclarecimentos através de análise, foi constatado inconsistências que prejudicam a ampla concorrência.

Ademais, foi constatado também, uma impressão de modo que, tais alterações afetam o conteúdo do Edital. NOVAMENTE A CONTAGEM DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CERTAME, COM DATA AGENDADA PARA O DIA 24 DE JUNHO DE 2019 ÀS 09:00 Horas.

Revogam-se as disposições em contrário. As licitantes interessadas deverão solicitar o edital bem como o presente Termo de Alteração no e-mail: crismolina.compras@gmail.com

ALINE P.S.DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL



Lapa

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal da Lapa
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018, cujo objeto trata-se de Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para realização de serviços de alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, elétrica, hidráulica e calceteiro. Informamos que houve alterações no Edital publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União, Edição Nº 159 de 17/08/2018 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net – acesso identificado no link – "licitações/credenciamento".

Lapa, 23 de maio de 2019.

Benedito das Graças Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

47435/2019

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

OBJETO: Contratação temporária de pessoa física para a prestação de serviços de Instrutor de oficinas em Programas que serão ofertados pela Diretoria Geral de Políticas de Assistência Social no ano de 2019, junto ao CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) e o Centro da Juventude.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 07 de junho de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 07 de junho de 2019. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 73.857,12 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 23 de maio de 2019.

Bruno Goll Zeve
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 26 de junho de 2019, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709, Fundos, na cidade da Lapa – PR, serão abertas as documentações e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para pavimentação da Rua Joacir Campanholo, bairro Cidade Nova".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 654.580,93 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, através dos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 23 de maio de 2019.

Benedito das Graças Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

47324/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

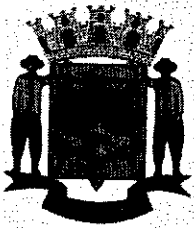
CÓDIGO LOCALIZADOR:
484832919

Documento emitido em 10/05/2019 08:32:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10443 | 24/05/2019 | PAG. 29

Para verificar e autenticar esta página, basta acessar o Código Localizador no site do Diário Oficial do Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares

MUNICIPAL LARANJAL AVISO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº
Licitação nº 047/2019



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES Termo de Recebimento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2014, referente à (objeto)

Data de Retirada do EDITAL: ____ / ____ / ____

Empresa: _____

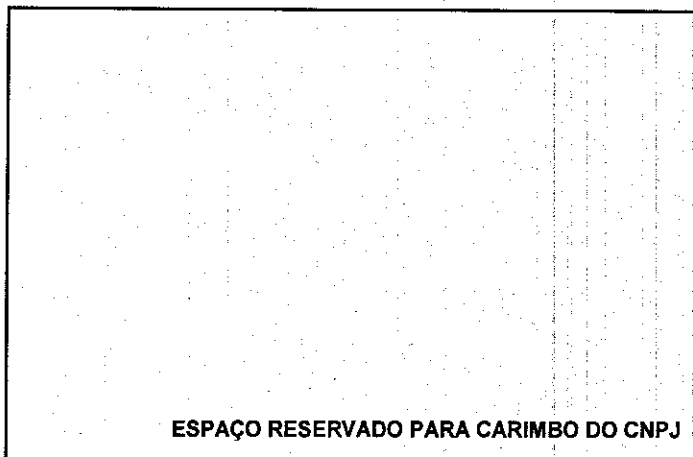
Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

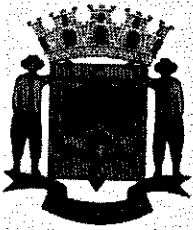
ASSINATURA: _____



Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, por meio do fax (43) 3535-2130.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

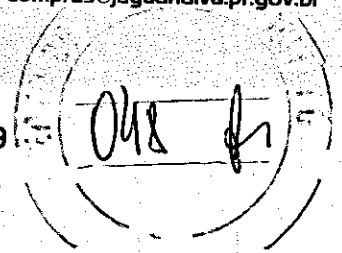


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72-2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO BETHA: 114/2019



O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 002/2014 de 06 de janeiro de 2014, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, até às 09:00 horas do dia **10 de junho de 2019**, no Protocolo Departamento de Compras de Licitações da sede da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de internet link dedicado de 200 mbps Fibra Óptica para atender a Prefeitura Municipal.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL-SRP/Menor Preço por item.

INICIO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/06/2019 às 09:00 horas.

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 63.310,00 (sessenta e três mil e trezentos e dez reais).

PRAZO DE ENTREGA: Até 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

1.1 - OBJETO:

Contratação de empresa para prestar serviço de internet link dedicado de 200 mbps fibra Óptica para atender a Prefeitura Municipal.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

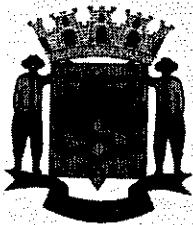
2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

2.5 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

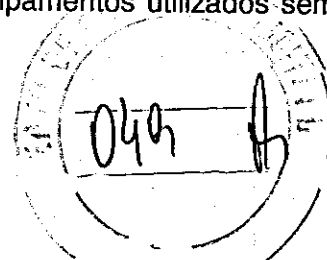
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.6 – Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Modelo Procuração (Anexo I);
- Declaração (Anexo II);
- Declaração de ME ou EPP (Anexo III);
- Modelo Proposta de Preços (Anexo IV);
- Termo de referencia do objeto (Anexo V)
- Modelo de Contrato de Prestação de Serviço;



4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira das secretarias municipais.

3.3.90.39.00.00.00.00 Proj. Ativ 2.010 – Serviços terceiros Pessoa Jurídica.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

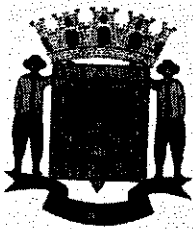
5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.**

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - Declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (Anexo II).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que a proponente enquadra-se



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III), quando for o caso.

6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72-2019 - Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA
ABERTURA: 10/06/2019 - HORÁRIO: 09:00 horas.
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

- A - Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- B - Descrição do objeto;
- C - Valor unitário;
- D - Valor total;
- E - Garantia (se for o caso);
- F - Assinatura do responsável;

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas (inclusive despesas com frete).

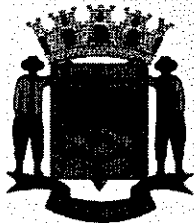
6.5 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.6 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexeqüíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.8 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.9 - As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.10 - A Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvidas, solicitar amostras dos materiais cotados, objetivando melhor avaliar sua decisão final;

6.11 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

7. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - No local, dia e hora definidos no cabeçalho deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço global;

D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;

G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

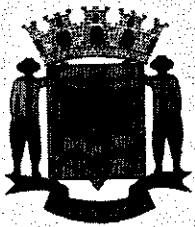
7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

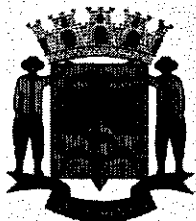
7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. HABILITAÇÃO :

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

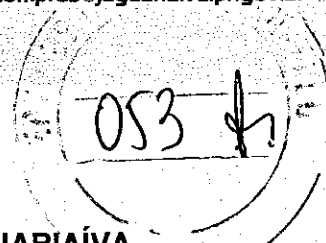


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72-2019 - Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA

ABERTURA : 10/06/2019 - HORÁRIO : 09:00 horas

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

8.2 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;
- b) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial, atualizada.
- C) **Demonstrações Financeiras do ultimo exercício Social (Balanço Patrimonial anual demonstrações contábeis de resultados 2018 Devidamente Registrado na Junta Comercial.**

8.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

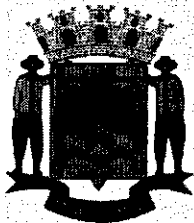
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS (CND)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade de tributos para com as fazendas: **federal (Secretaria da Receita Federal), estadual e municipal**, da sede da matriz da empresa;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.4 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

8.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.4.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante dos itens 8.2 e 8.3 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6204/2007.

8.5. Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de licença SCM própria da Anatel;
- Apresentar no mínimo um atestado técnico de experiência, emitidos por empresa pública ou privada, declarando que a empresa forneceu, instalou e presta satisfatoriamente serviços em solução similar ao objeto deste certame, em quantidade de fornecimento igual ou superior.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

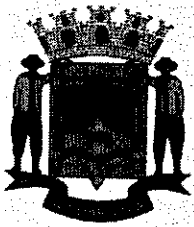
9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de Protocolo Geral localizada nessa prefeitura no prazo legal impreterivelmente de **48 horas** antes da data para abertura do certame sob pena de não ser reconhecida.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento deverá ser efetuado após fornecimento, em até 10 (dez) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, juntamente com as Certidões Negativas do INSS, FGTS e Federal.

10.2 - Os pagamentos dos fornecimentos efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de JAGUARIAÍVA.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3 O pagamento será feito de forma mensalmente na vigência do contrato.

11 - PRAZOS:

11.1 - O prazo do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse do município.

11.2 - O prazo para entrega do serviço será de até 01 (um) dia, contados do recebimento da ordem de compra.

12. PENALIDADE:

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

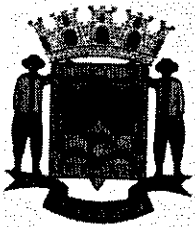
12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

13 - RECURSOS:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA, sito à Praça Isabel Branco, 142, de 2ª a 6ª feira das 9:00 h às 11:30 h e das 13:00 horas às 17:00 horas.

13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

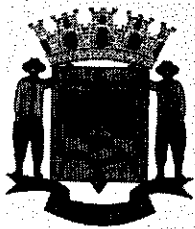
13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 63/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no sub-ítem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de há seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

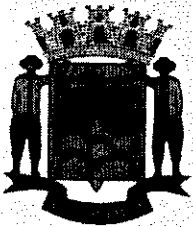
14.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, Praça Isabel Branco, 142 - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535 9458.

JAGUARIAÍVA, 23 de maio de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

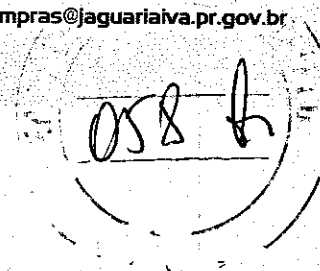


Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Anexo I

MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariáva Nº/2019, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

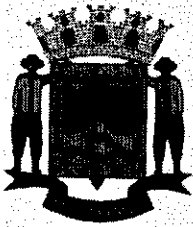
Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

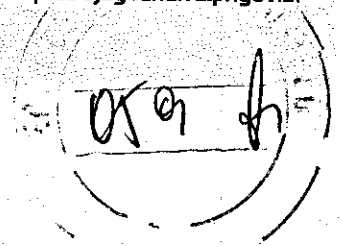
Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

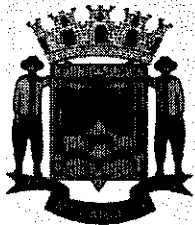
Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.

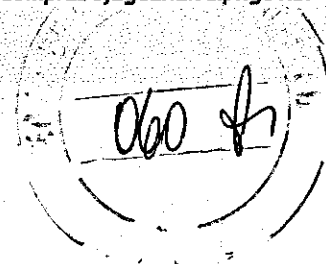


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

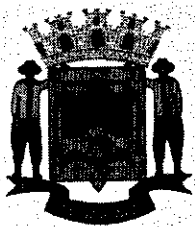
Local, _____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2019 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

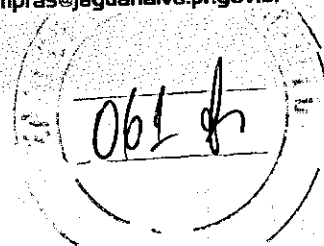
Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

Modelo de proposta de preço

Pregão Presencial Nº 72-2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a. Nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

CONFORME ANEXO IV

Valor total da Proposta: (.....)

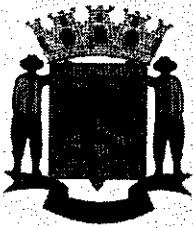
Validade da Proposta – 60 dias.

Em, _____ de _____ de 2019.

Diretor e/ou Representante Legal

Razão social:

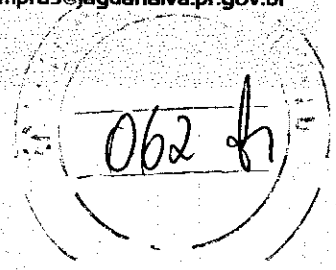
CNPJ:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO PRESENCIAL 65/2019

I. I. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link dedicado (exclusivo) de acesso à Internet, com velocidade de 200 mbps (Duzentos Megabits por segundo) Full Duplex, sendo o mesmo entregue em duas portas, para que seja usado 100 Mbps no prédio e 100 Mbps no projeto Cidade Digital, ambos com garantia mínima de 80% da banda com 08 IP'S fixos disponíveis. O link deverá ser instalado no prédio do Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni, e a empresa deverá dar garantia de 80 % de velocidade dos 200 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento via telefone no sistema 24 x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). O tempo máximo para solução de problemas é de 04 (quatro) horas a contar da abertura do chamado. O tempo máximo de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas por motivo justificado a empresa será notificada, após esse período a empresa sofrerá penalidade além de ensejar a rescisão contratual.

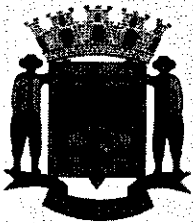
II. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição se justifica para a formação de cortina vegetal para amenizar os fortes ventos nos barracões do aterro sanitário e estoque de madeira para construção de pontes na área rural.

III. DO PREÇO MÁXIMO, EM REAIS:

O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 63.310,00** (sessenta e três mil e trezentos e dez reais).

1	1	UND.	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link dedicado (exclusivo) de acesso à Internet, com velocidade de 200 mbps (Duzentos Megabits por segundo) Full Duplex, sendo o mesmo entregue em duas portas, para que seja usado 100 Mbps no prédio e 100 Mbps no projeto Cidade Digital, ambos com garantia mínima de 80% da banda com 08 IP'S fixos disponíveis. O link deverá ser instalado no prédio do Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni, e a empresa deverá dar garantia de 80 % de velocidade dos 200 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento via telefone no sistema 24 x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). O tempo máximo para solução de problemas é de 04 (quatro) horas a contar da abertura do chamado. O tempo máximo de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas por motivo justificado a empresa será notificada, após esse período a empresa sofrerá penalidade além de ensejar a rescisão contratual.	R\$ 5.275,83	R\$ 63.310,00
---	---	------	--	--------------	---------------



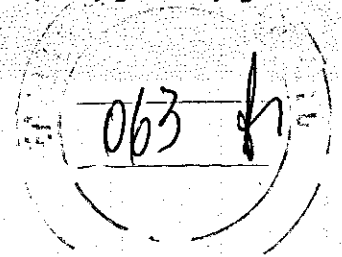
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATUAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

CONTRATO Nº ___/2019

Contrato de Fornecimento que entre si celebram
_____ e o Município de
JAGUARIAÍVA/PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-PR, e inscrito no CPF sob nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomez, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do RG nº. 3.115.232-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 411.911.619-00, Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO:

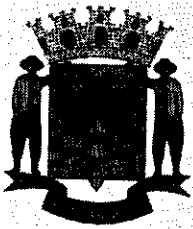
_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual sob nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ cidade de _____, CEP _____, estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Fornecimento a serem fornecidos pelo CONTRATADO, _____ conforme PREGÃO PRESENCIAL nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO:

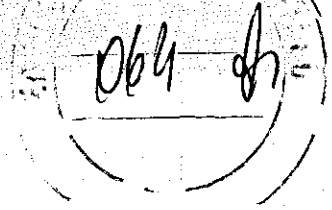
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (_____)

Un. Orç:

Projeto/ Atividade:

Elemento de Despesa:

Cód. Reduzido:

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

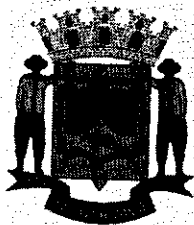
O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

A) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

B) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

C) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nos itens a), b) e c) serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- A) apresentação de documentação falsa;
- B) retardamento na execução do objeto;
- C) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- D) comportamento inidôneo;
- E) fraude na execução do contrato;
- F) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

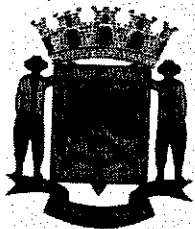
O presente contrato terá vigência até _____ dias/meses, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422.
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

066

- A) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- B) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Justos e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA/PR, _____ de _____ de 2019.

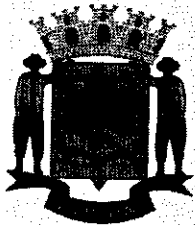
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

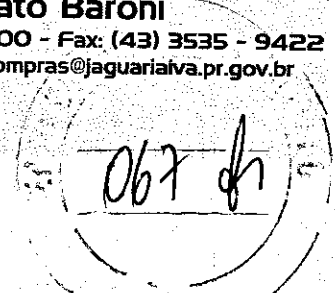


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

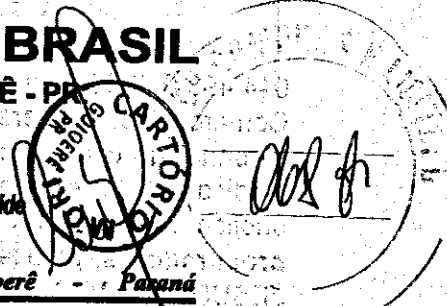




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE GOIOERÊ - PR
C.N.P.J.M.F. 76.399.039/0001-95

Bel. MARIO MORI JUNIOR - TABELIÃO DESIGNADO
Bel. Carmen Sylvia Mori Okamoto - Ilda Mitiko Hada - Luiz Kamide
ESCREVENTES SUBSTITUTOS DO TABELIÃO



Av. Daniel Portela, N° 585 - Fonefax: (44) 3522-1086 - Cep 87.360-000 - Goioerê - Paraná

LIVRO:0153-P
FOLHAS:142
PROTOCOLO:009799

PROCURAÇÃO bastante que faz:- A K OKAMOTO VISAONET TELECOM - EPP, à favor de CÁSSIO MIGUEL DE JESUS MIRANDA E/OU ANTÔNIO BERNARDINO SENA JÚNIOR, na forma abaixo:-

S A I B A M quantos este instrumento público de mandato, bastante virem, que aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (18/07/2018), nesta Cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, em cartório, perante Tabelião que esta subscreve, compareceu como **outorgante**, a empresa:- **A K OKAMOTO VISAONET TELECOM - EPP**, empresário individual, com sede à Rua. José Bonifácio nº 799 - centro, nesta cidade de Goioerê -PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.956.793/0001-77, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4.120.182.750-0, em data de 28/01/1987; Quarta Alteração Contratual com o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado sob nº 20040331130, em data de 14/01/2004, Quinta Alteração Contratual, devidamente registrada sob nº 20072654082, em data de 26/06/2007, Sexta Alteração Contratual, devidamente registrada sob nº 20093342969, em data de 27/07/2009; Sétima Alteração Contratual, devidamente registrada sob nº 20105318698, em data de 26/04/2010; Oitava Alteração Contratual e Contrato Social Consolidado, registrado sob nº 20106866834, em data de 20/07/2010; Nona Alteração Contratual registrada sob nº 20108983307, em data de 03/09/2010; Décima Alteração Contratual registrada sob nº 20108270343, em data de 21/12/2010; Décima Primeira Alteração Contratual registrada sob nº 20118172859, em data de 24/10/2011; Décima Segunda alteração contratual registrada sob nº 20123702216, em data de 11/05/2012; Décima Terceira alteração contratual registrada sob nº 20128363762, em data de 19/12/2012; Décima Quarta Alteração contratual - Transformação em Empresário, registrada sob nº 20132370018, em data de 08/05/2013; Requerimento de Empresário, devidamente registrado sob nº 41107428427, em data de 08/05/2013; Requerimento de Empresário (abertura de filial - Prudentópolis -PR), registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41901423711, em data de 27/04/2015; Requerimento de Empresário (abertura de filial - Ivaiporã -PR), registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41901423720, em data de 27/04/2015; Requerimento de Empresário - Alteração (Extinção de filial - Prudentópolis -PR), registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20164981772, em data de 31/08/2016; Requerimento de Empresário - Alteração (Extinção de filial - Ivaiporã -PR), registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20164982698, em data de 31/08/2016; e finalmente, Certidão Simplificada da Junta Comercial sob nº 18/449797-3, expedida aos 11/07/2018, documentos que ficam arquivados nesta Serventia na Pasta 008, fls. 232 à 254, Pasta 009, fls. 051, Pasta 012, fls. 050; Pasta 016, fls. 071, Pasta 017, fls. 048, Pasta 019, fls. 053, Pasta 020, fls. 252 à 255, Pasta 023, fls. 153 e Pasta 030, fls. 099 à 101; todas de Contratos, Atas e Estatutos, neste ato devidamente representada, por seu Titular, o Sr. Artur Kamide Okamoto, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, natural de Umuarama-PR, nascido aos 22/03/1996, filho de Luiz Mauro Kamide e Nancy Yumi Okamoto Kamide, portador da Cédula de Identidade nº 8.636.753-0-SSP-PR, expedida aos 26/01/1999, e inscrito no CPF/ME sob nº



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (NIRE DA SEDE)		XXX	
41107428427			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
ARTUR KAMIDE OKAMOTO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino		XXX	
FILHO DE (pai)		MÃE	
LUIZ MAURO TIKO KAMIDE		NANCY YUMI OKAMOTO KAMIDE	
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO	
22/03/1996		PR	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (monotom)		NÚMERO	
86367330		044.498.039-30	
TITANCIADO POR (nome de quem aplica - somente para caso de empresa)		NÚMERO	
XXX		811	
DOMICÍLIO NA LOCALIDADE - rua, av, etc			
RUA JOSE BONIFACIO			
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
XXX		87360-000	
BARRIO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
CENTRO		006108 - Goioerê	
MUNICÍPIO		UF	
Goioerê		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXX	
NOME EMPRESARIAL		ENQUADRAMENTO	
A. K. OKAMOTO - SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET		EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOCALIZADO (ruas, etc)		NÚMERO	
RUA JOSE BONIFACIO		799	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
XXX		87360-000	
BARRIO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
CENTRO		006108 - Goioerê	
MUNICÍPIO		PAÍS	
Goioerê		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - (por extensão)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
3.844,00		três mil e oitocentas e quarenta e quatro reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FIC) (atividade principal)		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FIC) (atividade secundária)	
6110801		SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA; SEM. OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; MARKETING DIRETO; SUPORTE TÉCNICO; MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
28/01/1987		79.956.793/0001-77	
DATA ASSINATURA		TRANSFERÊNCIA DE SEDE (U) DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
11/01/2019		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL (TRANSFERÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)	
<i>Artur Kamide Okamoto</i>		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		NOTAS GOIOERÊ	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002300601	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 10:00 SOB Nº 20190047925.
PROTOCOLO: 190047925 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900379328. NIRE: 41107428427.
A. K. OKAMOTO - SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019

TABELIONATO

DE NOTAS E PROTESTOS DE GOIOERÊ
JULIANA RIZZO DA ROCHA LÔURES VERSAN

Av. Francisco Scarpari, 179 - Sala 01
Centro - CEP 07 360-000 - Goioerê/PR
(44) 3522-6611 / 99724-9252
protestogoioere@gmail.com
notasgoioere@gmail.com



00002155(001 00000508 1)

UGHhn.7cr7N.irUN7 - kJ8P5.vs3tz

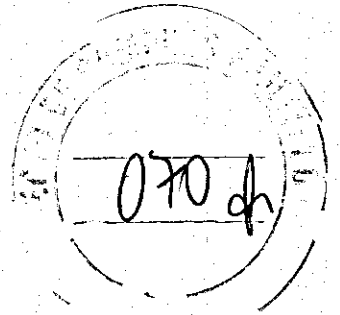
Consulte o seio em <http://www.funarp.br.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ARTUR**

KAMIDE OKAMOTO do que dou fé. Em test^o da verdade.

Goioerê, 18 de Janeiro de 2019

JULIANA R. ROCHA LÔURES VERSAN - Tab



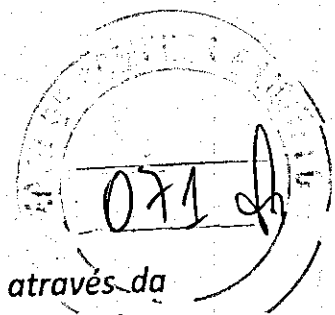
56
58



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/01/2019 10:00 SOB Nº 20190047925.
PROTOCOLO: 159047925 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11990379378. NIRE: 41107428427.
A. K. OKAMOTO - SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019

A. K. OKAMOTO – VISAONET TELECOM LTDA EPP
CNPJ 79.956.793/0001-77 – NIRE 41201827500
DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO Página 1 de 1



ARTUR KAMIDE OKAMOTO, brasileiro, solteiro, emancipado através da Escritura Pública de Emancipação, devidamente registrada no cartório no Livro 0170-E, Folhas 298, protocolo 006586, em data de 29/10/2012, nascido em 22/03/1996, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 811, Centro, Goioerê-Pr., CEP. 87.360-000, portador da CI/RG nº. 8.636.753-0/SSP-PR e do CPF. nº. 044.498.039-30 e, único sócio da sociedade empresarial Ltda, **A. K. OKAMOTO – VISAONET TELECOM LTDA EPP**, com sede e foro na cidade de Goioerê-Pr., na Rua José Bonifácio, 799, Centro, CNPJ N.º 79.956.793/0001-77, com seu contrato social, devidamente registrado na JUCEPAR sob o nº. 41201827500 em sessão de 28/01/1987, consoante á faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de: **A. K. OKAMOTO – VISAONET TELECOM EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 3.844,00 (Três Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

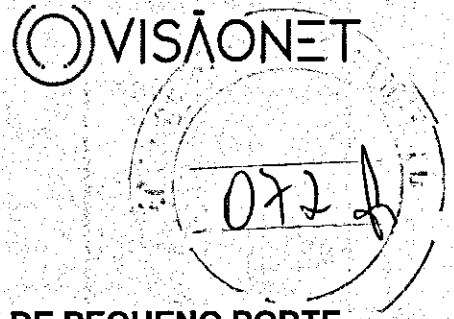
Goioerê-Pr., 16 de Abril de 2013.

Artur Kamide Okamoto
ARTUR KAMIDE OKAMOTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÊ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/05/2013 SOB NÚMERO: 20132370018 Protocolo: 13/237001-8, DE 05/05/2013	Empresa: 411 0742842 7
	A. K. OKAMOTO – VISAONET TELECOM LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Jaguariaíva, 03 de Junho de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 072/2019 - PMJ

A. K. OKAMOTO – SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET, inscrita no CNPJ Nº 79.956.793/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Cássio Miguel de Jesus Miranda, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9.068.244-0 e CPF nº 062.916.239-51, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

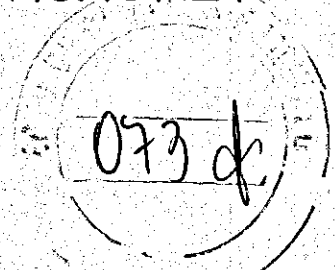
Atenciosamente,

Cassio Miguel de Jesus Miranda
RG: 9.068.244-0 SSP-PR

CNPJ 79.956.793/0001-77
A. K. Okamoto - Serviços para Provedores de Internet
R. José Bonifácio, 799 - Centro
CEP 87160-000 - Goioerê - PR

ANEXO II

DECLARAÇÃO



A. K. OKAMOTO – SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET, CNPJ nº 79.956.793/0001-77 por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim (x) Não

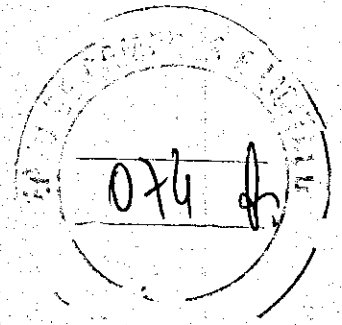
Jaguariaíva, 03 de Junho de 2019.

Cassio Miguel de Jesus Miranda

RG: 9.068.244-0 SSP-PR

CNPJ 79.956.793/0001-77
 A. K. Okamoto – Serviços para Provedores de Internet
 R. José Bonifácio, 799 – Centro
 CEP 87360-000 - Goioerê - PR

PROJETO CENSO DE MORSES
 UNIL COMISSÃO JUCA MORSE / UNIL
 1522363426
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1522363426
 214 344 028-78 28/09/2022
JUCA MORSE DE MORAES
 MARIA DE LOURDES DE MORAES
 1522363426 26/09/2022 24/09/2022
 1522363426
 27/09/2022
PARANA
 1522363426



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

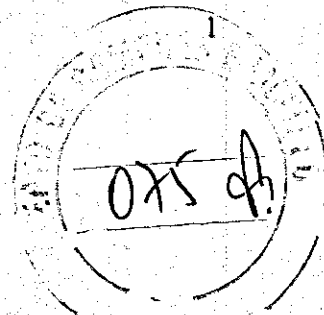
Confere com Original

Data 10/10/2022

Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten mark]

MOTTANET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
ALTERAÇÃO 01
CNPJ 08.832.050/0001-47 - NIRE n.º 41600809432



JOELI TIMOTEO RIBEIRO, brasileiro, natural de Sengés – Paraná, casado, maior, nascido em 20/04/1982, empresário, portador do Documento de Identidade RG n.º 8.466.873-7 SSP/PR expedida em 20/07/1998, e do CPF/MF n.º 036.601.079-48, residente e domiciliado, à Rua Edelbert Franz Josef Jaretz, n.º 89 Bairro Eucaliptos, Sengés, PR, CEP: 84220.000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada MOTTANET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, registrada no CNPJ sob número 08.832.050/0001-47 e na JUCEPAR sob NIRE 41600809432 com última alteração registrada em 22/12/2018 com sede na Travessa Riachuelo, 45, Sala B, Centro, Sengés, PR, CEP: 84.220-000, decide alterar o contrato social em vigor com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a razão social para MOTTANET INTERNET - EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera as atividades econômicas para Serviços de comunicação multimídia - SCM; Provedor de acesso à Internet; Suporte técnico em TI; Provedor de VOIP; Locação de Máquinas e Equipamentos para uso comercial e industrial; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços de Hospedagem de Internet; Serviços de Cobrança; Serviços de monitoramento e segurança eletrônica; Gestão de ativos intangíveis; Portal de conteúdo e serviços de e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto consolida-se e passa a transcrever, na íntegra, o contrato social da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

MOTTANET INTERNET - EIRELI

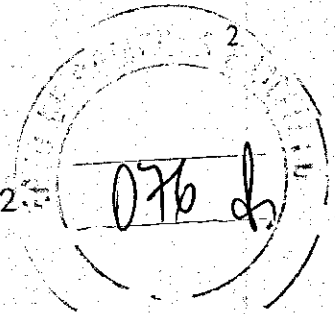
JOELI TIMOTEO RIBEIRO, brasileiro, natural de Sengés – Paraná, casado, maior, nascido em 20/04/1982, empresário, portador do Documento de Identidade RG n.º 8.466.873-7 SSP/PR expedida em 20/07/1998, e do CPF/MF n.º 036.601.079-48, residente e domiciliado, à Rua Edelbert Franz Josef Jaretz, n.º 89 Bairro Eucaliptos, Sengés, PR, CEP: 84220.000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada MOTTANET INTERNET - EIRELI, registrada no CNPJ sob número 08.832.050/0001-47 e na JUCEPAR sob NIRE 41600809432 com última alteração registrada em 22/12/2018 com sede na Travessa

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 11:59 SOB Nº 20192760645.
PROTOCOLO: 192760645 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902219123. NIRE: 41600809432.
MOTTANET INTERNET - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/05/2019

MOTTANET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
ALTERAÇÃO 01
CNPJ 08.832.050/0001-47 - NIRE nº. 41600809432



Riachuelo, 45, Sala B, Centro, Sengés, PR, CEP. 84.220-000, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob a denominação de **MOTTANET INTERNET - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.832.050/0001-47, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa declara, sob. as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI terá sua sede e foro na cidade de Sengés - PR, Travessa Riachuelo, número 45, Sala B, Centro, CEP 84220-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, e a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto da sociedade são Serviços de comunicação multimídia - SCM; Provedor de acesso à Internet; Suporte técnico em TI; Provedor de VOIP; Locação de Máquinas e Equipamentos para uso comercial e industrial; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços de Hospedagem de Internet; Serviços de Cobrança; Serviços de monitoramento e segurança eletrônica; Gestão de ativos intangíveis; Portal de conteúdo e serviços de e-mail.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da EIRELI na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JOELI TIMOTEO RIBEIRO	100.000	100	100.000,00

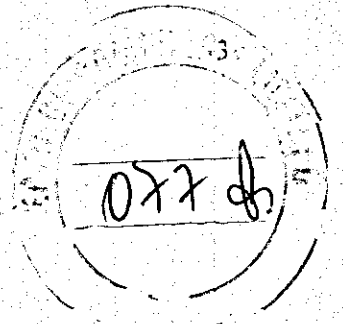
[Handwritten mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 11:59 SOB Nº 20192760645.
PROTOCOLO: 192760645 DE 06/05/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902219123. NIRE: 41600809432.
MOTTANET INTERNET - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/05/2019

MOTTANET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
ALTERAÇÃO 01
CNPJ 08.832.050/0001-47 - NIRE nº. 41600809432



CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da EIRELI caberá à titular **JOELI TIMOTEO RIBEIRO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser pro prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado nos casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º., CC/2002).

[Handwritten mark]

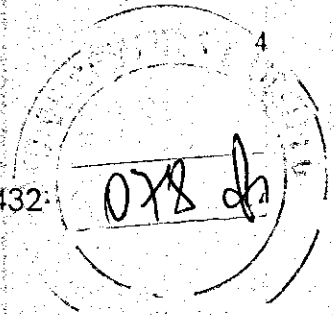


CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 11:59 SOB Nº 20192760645
PROTOCOLO: 192760645 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902219123. NIRE: 41600809432.
MOTTANET INTERNET - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/05/2019

[Large handwritten signature]

MOTTANET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
ALTERAÇÃO 01
CNPJ 08.832.050/0001-47 - NIRE nº. 41600809432



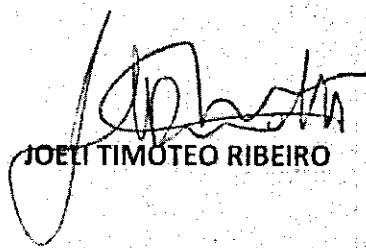
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O endereço da titular, constantes no ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

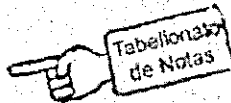
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A titular elige o foro da Comarca de Sengés/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sengés, 06 de maio de 2019.

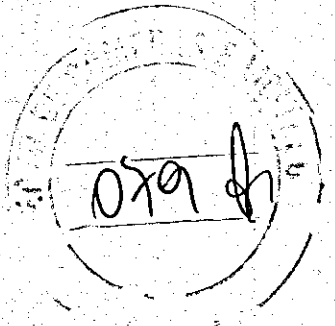

JOELI TIMÓTEO RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 11:59 SOB Nº 20192760645.
PROTOCOLO: 192760645 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902219123. NIRE: 41600809432.
MOTTANET INTERNET - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA 17/05/2019




Tabelionato de Notas - Sengés
 Viviane Ferreira de Souza - Tabela Titular
 Rua Dr. Xavier da Silva, 18 - Centro - Sengés - PR
 Selo Nº RVR7y.HZcz6.makx4, Controle: OPALo.Wj8vX
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço verdadeira a assinatura indicada de **JOSÉ TIMOTEO**
 Sengés - 06 de maio de 2019 - 14:07:36h

Em Teste *uf* da Verdade
 Myienna de Oliveira Rodrigues - Tabela Substituta

Emolumentos: R\$6,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0,42

Mienna de Oliveira Rodrigues
Tabela Substituta
Sengés - PR



[Handwritten signature]

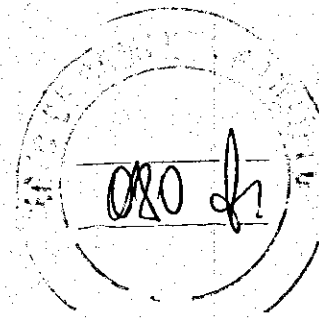
[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 11:59 SOB Nº 20192760645.
 PROTOCOLO: 192760645 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902219123. NIRE: 41600809432.
 MOTTANET INTERNET - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NOME FANTASIA: MOTTANET TELECOM
RAZÃO SOCIAL: MOTTANET INTERNET EIRELI
CNPJ: 08.832.050/0001-47
IE: 90405941-21
END: TRAVESSA RIACHUELLO, 45, Centro – Sengés – PR – CEP: 84220-000
FONE: 0800 643 2712
E-MAIL: motta@mottanet.com.br



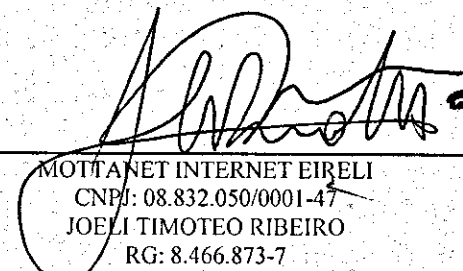
Anexo I

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

A MOTTANET INTERNET EIRELI, com sede na Travessa Riachuelo, nº 45, Centro, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.832.050/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador, Sr. Reginaldo Celso de Moraes, portador da Carteira de Identidade sob RG nº 33790285-9, inscrito no CPF sob nº 214536038-75, residente e domiciliado à Rua Italo Vicenzi, nº 146, JD São Pedro, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Nº 72/2019, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Para que surta os devidos efeitos legais firmo a presente declaração.

Em, 04 de Junho de 2019.


MOTTANET INTERNET EIRELI
CNPJ: 08.832.050/0001-47
JOEL TIMÓTEO RIBEIRO
RG: 8.466.873-7

Tabelionato
de Notas

NOME FANTASIA: MOTTANET TELECOM
RAZÃO SOCIAL: MOTTANET INTERNET EIRELI
CNPJ: 08.832.050/0001-47
IE: 90405941-21

END: TRAVESSA RIACHUELLO, 45, Centro - Sengés - PR - CEP: 84220-000
FONE: 0800 643 2712
E-MAIL: motta@mottanet.com.br

081

ANEXO II

DECLARAÇÃO

MOTTANET INTERNET EIRELI, CNPJ nº 08.832.050/0001-47, por intermédio do seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019, que:


- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim Não

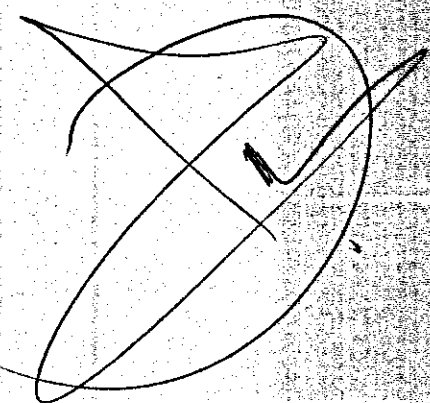
Para que surta os devidos efeitos legais firmo a presente declaração.

Em, 04 de Junho de 2019.


MOTTANET INTERNET EIRELI
CNPJ: 08.832.050/0001-47
JOELI TIMOTEO RIBEIRO
RG: 8.466.873-7

Tabellionato
de Notas





NOME FANTASIA: MOTTANET TELECOM
RAZÃO SOCIAL: MOTTANET INTERNET EIRELI
CNPJ: 08.832.050/0001-47

IE: 90405941-21

END: TRAVESSA RIACHUELLO, 45, Centro - Sengés - PR - CEP: 84220-000

FONE: 0800 643 2712

E-MAIL: motta@mottanet.com.br

082 dh

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

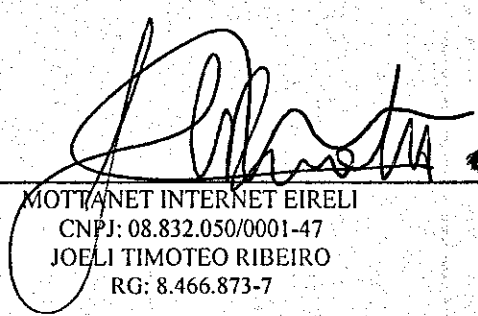
Sengés, 04 de Junho de 2019.

A Comissão de Licitação

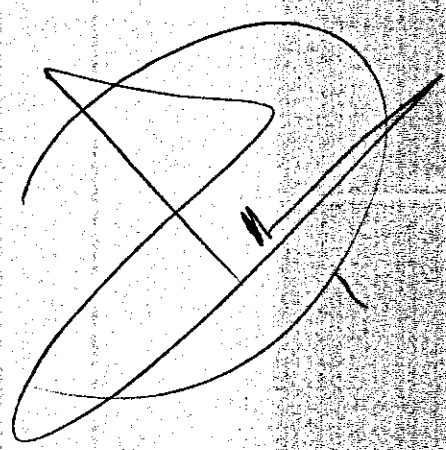
Ref.: Pregão Presencial nº 72/2019 - PMJ

MOTTANET INTERNET EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.832.050/0001-47, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOELI TIMOTEO RIBEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 466.873-7 CPF nº 036.601.079-48, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Para que surta os devidos efeitos legais firmo a presente declaração.


MOTTANET INTERNET EIRELI
CNPJ: 08.832.050/0001-47
JOELI TIMOTEO RIBEIRO
RG: 8.466.873-7

Tabellente de Notas



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
1247634190

PERMISSÃO: AB
CATEGORIA: AB
DATA EMISSÃO: 08/02/2014
DATA VALIDADE: 08/02/2021
NÚMERO DE HABILITACAO: 0379942011

PROIBIDO PLANTIFICAR
1247634190

4400096162
7251223918

DETALHADA PROCAVANA

083 dr

~~Conferir com Original~~
Data: 10/10/19
Dept.º Compras e Licitações

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72-2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ABERTURA: 10/06/2019 - HORÁRIO: 09:00 Horas.
NOME DA EMPRESA: MOTTANET INTERNET EIRELI
CNPJ: 08.832.050/0001-47

NOME FANTASIA: MOTTANET TELECOM
 RAZÃO SOCIAL: MOTTANET INTERNET EIRELI
 CNPJ: 08.832.050/0001-47
 IE: 90405941-21

END: TRAVESSA RACHUELLO, 45, Centro - Sengés - PR - CEP: 84220-000
 FONE: 0800 643 2712
 E-MAIL: motta@mottanet.com.br

085 dh

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL

ao Sr. Pregoeiro:

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019**

Empresa MOTTANET INTERNET EIRELI, com sede na cidade de Sengés - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.832.050/0001-47, neste ato representado pelo Sr. JOELI TIMOTEO RIBEIRO, abaixo assinada, propõe ao Município de JAGUARIAIVA, Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link dedicado (exclusivo) de acesso à Internet, com velocidade de 200 mbps (Duzentos Megabits por segundo) Full Duplex, sendo o mesmo entregue em duas portas, para que seja usado 100 Mbps no prédio e 100 Mbps no projeto Cidade Digital, ambos com garantia mínima de 80% da banda com 08 IP'S fixos disponíveis. O link deverá ser instalado no prédio do Centro Administrativo Prefeito Otello Renato Baroni, e a empresa deverá dar garantia de 80 % de velocidade dos 200 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento via telefone no sistema 24 x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). O tempo máximo para solução de problemas é de 04 (quatro) horas a contar da abertura do chamado. O tempo máximo de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas por mês justificado a empresa será notificada, após esse período a empresa sofrerá penalidade além de ensejar a rescisão contratual.

QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link dedica (exclusivo) de acesso à Internet, com velocidade de 200 mbps (Duzentos Megabits p segundo) Full Duplex, sendo o mesmo entregue em duas portas, para que seja usado 1Mbps no prédio e 100 Mbps no projeto Cidade Digital, ambos com garantia mínima de 80 da banda com 08 IP'S fixos disponíveis. O link deverá ser instalado no prédio do Cent Administrativo Prefeito Otello Renato Baroni, e a empresa deverá dar garantia de 80 % velocidade dos 200 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas p dia, sete dias por semana, com atendimento via telefone no sistema 24 x7 (Vinte e quat horas por dia e sete dias por semana). O tempo máximo para solução de problemas é 04 (quatro) horas a contar da abertura do chamado. O tempo máximo de queda do link se de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas por moti justificado a empresa será notificada, após esse período a empresa sofrerá penalida além de ensejar a rescisão contratual	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 57.600,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 MOTTANET INTERNET EIRELI
 CNPJ: 08.832.050/0001-47
 JOELI TIMOTEO RIBEIRO
 RG: 8.466.873-7

Em, 04 de Junho de 2019
 Tabelionato de Notas

NOME FANTASIA: MOTTANET TELECOM
RAZÃO SOCIAL: MOTTANET INTERNET EIRELI

CNPJ: 08.832.050/0001-47

IE: 90405941-21

END: TRAVESSA RIACHUELLO, 45, Centro - Sengés - PR - CEP: 84220-000

FONE: 0800 643 2712

E-MAIL: motta@mottanet.com.br

026 h

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 72-2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a. Nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

Valor total da Proposta: (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Validade da Proposta - 60 dias.

Em, 04 de Junho de 2019.

Tabellionato
de Notas

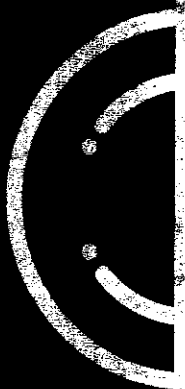
MOTTANET INTERNET EIRELI

CNPJ: 08.832.050/0001-47

JOELI TIMOTEO RIBEIRO

RG: 8.466.873-7

1



VISIONE-1

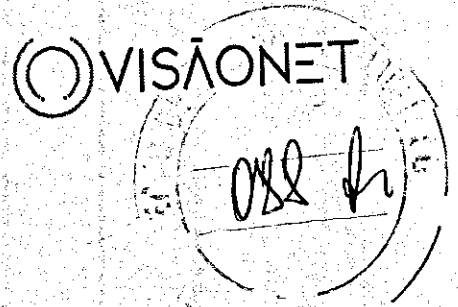
CONECTADA AO SEU MUNDO.

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72-2019 - Prefeitura Municipal de

JAGUARIAÍVA

ABERTURA: 10/06/2019 - HORÁRIO: 09:00 horas.

A. K. OKAMOTO - SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET
CNPJ 79.956.793/0001-77



PROPOSTA DE PREÇO
REF. PREGÃO PRESENCIAL 72/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a. Nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	1	UND.	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link dedicado (exclusivo) de acesso à Internet, com velocidade de 200 mbps (Duzentos Megabits por segundo) Full Duplex, sendo o mesmo entregue em duas portas, para que seja usado 100 Mbps no prédio e 100 Mbps no projeto Cidade Digital, ambos com garantia mínima de 80% da banda com 08 IP'S fixos disponíveis. O link deverá ser instalado no prédio do Centro Administrativo Prefeito Otello Renato Baroni, e a empresa deverá dar garantia de 80 % de velocidade dos 200 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento via telefone no sistema 24 x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). O tempo máximo para solução de problemas é de 04 (quatro) horas a contar da abertura do chamado. O tempo máximo de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas por motivo justificado a empresa será notificada, após esse período a empresa sofrerá penalidade além de ensejar a rescisão contratual.	R\$ 3.956,87	R\$ 47.482,47
TOTAL					R\$ 47.482,47

O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 47.482,47** (quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Validade da proposta – 60 dias.

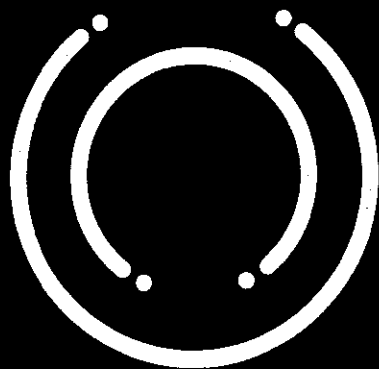
Goioerê, 06 de Junho de 2019


Cássio Miguel de Jesus Miranda

CNPJ 79.956.793/0001-77

A. K. Okamoto - Serviços para Provedores de Internet


R. José Bonifácio, 799 - Centro
CEP 87360-000 - Goioerê - PR



VISAONET
CONECTADA AO SEU MUNDO.

ENVELOPE N. 02- HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72-2019 - Prefeitura Municipal de
JAGUARIAÍVA

ABERTURA: 10/06/2019 - HORÁRIO: 09:00 horas.
A. K. OKAMOTO – SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET
CNPJ 79.956.793/0001-77

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.956.793/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/1987
NOME EMPRESARIAL A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISAONET		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 73.19-0-03 - Marketing direto 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO	NÚMERO 799	COMPLEMENTO
CEP 87.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOIOERE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2019 às 10:19:10 (data e hora de Brasília).



001 da

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107428427		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ARTUR KAMIDE OKAMOTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) LUIZ MAURO TIKO KAMIDE		(mãe) NANCY YUMI OKAMOTO KAMIDE		
NASCIMENTO (data de nascimento) 22 03 1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 86367530	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (numero) 044.498.039-30
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOSE BONIFACIO				NÚMERO 811
COMPLEMENTO XXX	BARRIO DISTRITO CENTRO	CEP 87360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006108 - Goioerê	
MUNICÍPIO Goioerê				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL A. K. OKAMOTO - SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOSE BONIFACIO				NÚMERO 799
COMPLEMENTO XXX	BARRIO DISTRITO CENTRO	CEP 87360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006108 - Goioerê	
MUNICÍPIO Goioerê	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIO@AGILSONCONTABILIDADE.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.844,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6110801 Atividade Secundária 4751201, 4752100, 6110803, 6141800, 6190601, 6209100, 6920601, 7319003, 8211300, 8220200, 8291100, 9512600	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; MARKETING DIRETO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28-01-1987	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79.956.793/0001-77	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (ou) DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 11-01-2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>x Artur Kamide Okamoto</i>			

NOTAS GOIOERÊ

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
		PR2190002300601

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 10:00 SOB Nº 20190047925.
PROTOCOLO: 190047925 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900379328. NIRE: 41107428427.
A. K. OKAMOTO - SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019

[Large handwritten signature]

TABELIONATO

DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÉ
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSAN

Av. Francisco Scarpari, 179 - Sala 01
Centro - CEP 87.360-000 - Goioeré/PR
(44) 3522-6611 / 99724-9252
protestogoioere@gmail.com
notasgoioere@gmail.com



00042155(001-000005081)

uGHhn.7cr7N.lrUN7 - KJ8P5.vs3tz

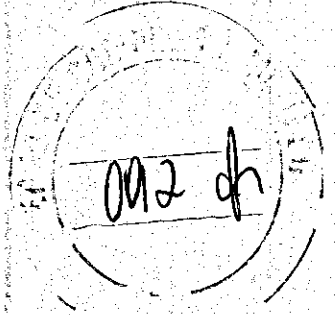
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ARTUR**

KAMIDE OKAMOTO do que dou fé. Em testº da verdade.

Goioeré, 18 de janeiro de 2019

JULIANA R. ROCHA LOURES VERSAN - Tab



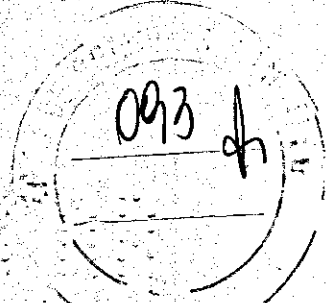
56
58



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 10:00 SOB N° 20190047925.
PROTOCOLO: 190047925 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900379328. NIRE: 41107428627.
A. K. OKAMOTO - SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019

A. K. OKAMOTO – VISAONET TELECOM LTDA EPP
CNPJ 79.956.793/0001-77 – NIRE 41201827500
DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO Página 1 de 1



ARTUR KAMIDE OKAMOTO, brasileiro, solteiro, emancipado através da Escritura Pública de Emancipação, devidamente registrada no cartório no Livro 0170-E, Folhas 298, protocolo 006586, em data de 29/10/2012, nascido em 22/03/1996, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 811, Centro, Goioerê-Pr., CEP. 87.360-000, portador da CI/RG nº. 8.636.753-0/SSP-PR e do CPF. nº. 044.498.039-30 e, único sócio da sociedade empresarial Ltda, **A. K. OKAMOTO – VISAONET TELECOM LTDA EPP**, com sede e foro na cidade de Goioerê-Pr., na Rua José Bonifácio, 799, Centro, CNPJ N.º 79.956.793/0001-77, com seu contrato social, devidamente registrado na JUCEPAR sob o nº. 41201827500 em sessão de 28/01/1987, consoante á faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de: **A. K. OKAMOTO – VISAONET TELECOM EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 3.844,00 (Três Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Goioerê-Pr., 16 de Abril de 2013.

Artur Kamide Okamoto
ARTUR KAMIDE OKAMOTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÊ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2013	
SOB NÚMERO: 20132370018	
Protocolo: 13/237001-8, DE 06/05/2013	
Empresa: 41 1 0742842 7	<i>Sebastião Motta</i>
A. K. OKAMOTO – VISAONET TELECOM LTDA EPP	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTERMEDIÇÃO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

094

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. K. OKAMOTO - SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0742842-7	CNPJ 79.956.793/0001-77	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 28/01/1987	Data de Início de Atividade 28/01/1987
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOSE BONIFACIO, 799, CENTRO, GOIOERÊ, PR, 87.360-000			
Objeto SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRASIS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; MARKETING DIRETO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;			
Capital: R\$ 3.844,00 (TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 29/01/2019 Número: 20190047925		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ARTUR KAMIDE OKAMOTO			
Identidade: 86367530, SSP/PR		CPF: 044.498.039-30	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

GOIOERÊ - PR, 05 de junho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

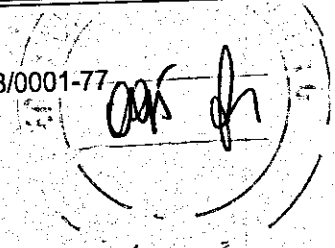
[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: A K OKAMOTO-VISAONET TELECOM EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CNPJ: 79.956.793/0001-77



Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 3.367.678,42
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 3.367.678,42
SERVICOS PRESTADOS		R\$ 3.367.678,42
Serv.Prestados a Vista/Prazo		R\$ (519.365,58)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (519.365,58)
(-) DEDUOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (519.365,58)
(-) IMPOSTOS S/SERVIOS		R\$ (519.365,58)
(-) Simples Nacional		R\$ 2.848.312,84
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (2.764.836,78)
(-) CUSTOS		R\$ (2.764.836,78)
(-) CUSTOS		R\$ (2.764.836,78)
(-) CUSTOS SERV.PRESTADOS MTZ		R\$ (433.838,03)
(-) Salarios e Ordenados		R\$ (47.062,32)
(-) 13 Salarios		R\$ (48.682,48)
(-) Ferias + 1/3		R\$ (7.553,61)
(-) Aviso Previo		R\$ (55.370,51)
(-) F.G.T.S.		R\$ (34.403,56)
(-) Horas Extras.		R\$ (475,91)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (517,50)
(-) Indenizacoes Trabalhistas		R\$ (10.677,96)
(-) Gratificacoes		R\$ (18.200,00)
(-) Retirada Pro-Labore		R\$ (25.357,97)
(-) Material p/ Uso e Consumo		R\$ (4.114,05)
(-) Despesas Bancarias		R\$ (10.656,09)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (1.725,53)
(-) Cont.Sindical Patronal		R\$ (259.161,47)
(-) Servicos Prestados a Pessoa Juridica		R\$ (74.112,66)
(-) Despesas c/ Depreciacao		R\$ (17.607,14)
(-) Seguros		R\$ (55.455,61)
(-) Adicional de Periculosidade		R\$ (1.023,64)
(-) Adicional Noturno		R\$ (13.513,24)
(-) Despesas c/ Educaçao		R\$ (223,06)
(-) Bonificações a Empregados		R\$ (1.374.147,91)
(-) Despesas com Link		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.6D.9F.91.6C.F8.62.A6.32.B5.C5.A5.B3.94.C4.99.F1.9C.F1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

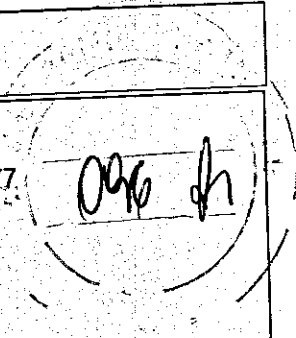
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: A K OKAMOTO-VISAONET TELECOM EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CNPJ: 79.956.793/0001-77



Descrição	Nota	Valor
		R\$ (13.800,00)
(-) Ajuda de Custo ao empregado		R\$ (222.898,70)
(-) Desp. Vale Alimentação		R\$ (34.257,83)
(-) Desp. c/ Unimed		R\$ (706.086,82)
(-) +/-Estoque Inicial		R\$ 18.588,40
-/+ Transf. p/ Uso e Consumo		R\$ 569.131,74
-/+ Transf. p/ Ativo Imobilizado		R\$ 118.366,68
-/+Estoque Final		R\$ 83.476,06
LUCRO BRUTO		R\$ (1.070.392,50)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.070.392,50)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.071.037,59)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (227.222,27)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS MTZ		R\$ (29.050,00)
(-) Honorarios Contabels		R\$ (17.880,44)
(-) Agua, Luz, Telefonemas		R\$ (1.666,36)
(-) Material P/ Escritorio desp		R\$ (6.673,25)
(-) Manutencao e Reparos		R\$ (72,31)
(-) Despesas c/ Cartorio		R\$ (721,50)
(-) Desp. de Lanches e Refeições		R\$ (5.978,52)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (24.282,40)
(-) Bens de Pequeno Valor		R\$ (20.117,53)
(-) Associacoes e Classes		R\$ (506,32)
(-) Juros e Multas		R\$ (7.921,01)
(-) Processamento de Dados		R\$ (2.314,16)
(-) Desp. c/ Cursos / Treinamentos		R\$ (64.153,17)
(-) Despesas c/ Veiculos		R\$ (7.093,00)
(-) Despesas C/ Hospedagem		R\$ (1.950,00)
(-) Desp. c/ Exames Medicos		R\$ (342,00)
(-) Desp. c/ Segurança		R\$ (1.800,00)
(-) Hon. Advocaticios		R\$ (23.085,00)
(-) Desp. Instalação		R\$ (2.970,58)
(-) Desp. Indenizações De Clientes		R\$ (2.406,09)
(-) Desp. Marca e Patentes		R\$ (6.193,93)
(-) Despesas C/ Custas Processuais e Outros		R\$ (44,70)
(-) Desp. c/ Medicamentos		

(Handwritten signatures and scribbles)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.6D.9F.91.6C.F8.62.A6.32.B5.C5.A5.B3.94.C4.99.F1.9C.F1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

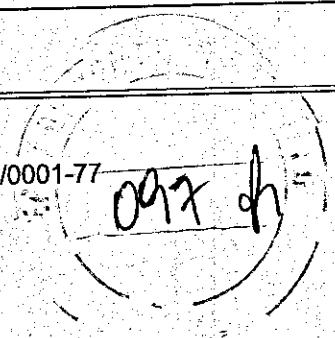
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **A K OKAMOTO-VISAONET TELECOM EPP**
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018**
 Número de Ordem do Livro: **25**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

CNPJ: 79.956.793/0001-77



Descrição	Nota	Valor
(-) DESPESAS C/PESSOAL MTZ		R\$ (836.615,97)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (601.235,04)
(-) 13 Salários		R\$ (61.944,16)
(-) Férias + Adicional 1/3		R\$ (61.672,71)
(-) Horas Extras		R\$ (10.439,42)
(-) Comissões		R\$ (5.492,42)
(-) FGTS		R\$ (66.829,24)
(-) Aviso Prévio		R\$ (5.761,44)
(-) Gratificações		R\$ (22.744,95)
(-) Adicional Noturno		R\$ (496,59)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (7.199,35)
(-) Impostos Federais		R\$ (2.873,03)
(-) Impostos Municipais		R\$ (4.326,32)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 645,09
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (318,19)
(-) Juros e Comis. Bancárias		R\$ (318,19)
/-/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 963,28
Rendim. Aplic. Financeiras		R\$ 963,28
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 986.916,44
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 986.916,44
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (986.916,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.6D.9F.91.6C.F8.62.A6.32.B5.C5.A5.B3.94.C4.99.F1.9C.F1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

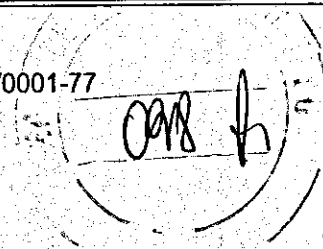
Entidade: A K OKAMOTO-VISAONET TELECOM EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 79.956.793/0001-77

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.015.530,37	R\$ 6.123.611,44
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.077.663,33	R\$ 4.494.141,75
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.913.369,36	R\$ 2.130.822,88
CAIXA GERAL		R\$ 1.873.767,62	R\$ 2.085.545,90
Caixa		R\$ 1.873.767,62	R\$ 2.085.545,90
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 4.399,53	R\$ 22.900,87
Banco Sicredi Vale do Piquiri 10817-1		R\$ 0,68	R\$ 20.830,31
Banco Caixa Economica 1.328-2		R\$ 4.398,85	R\$ 2.070,56
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 35.202,21	R\$ 22.376,11
Aplicacao do Sicredi		R\$ 3.774,05	R\$ 0,00
Aplicacao Caixa Economica		R\$ 1.830,13	R\$ 206,95
Aplicação Banco do Brasil S/A.		R\$ 28.994,41	R\$ 21.155,10
Poupança Sicredi		R\$ 603,62	R\$ 1.014,06
CREDITOS		R\$ 248.319,65	R\$ 17.658,15
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 247.037,06	R\$ 12.382,68
Clientes Diversos		R\$ 247.037,06	R\$ 12.382,68
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.282,59	R\$ 5.275,47
Adtos. de Férias		R\$ 1.282,59	R\$ 5.275,47
ESTOQUES		R\$ 2.915.974,32	R\$ 2.328.254,18
MERCADORIAS P/ REVENDA		R\$ 706.086,82	R\$ 118.366,68
Mercadorias		R\$ 706.086,82	R\$ 118.366,68
MERCADORIAS EM COMODATO		R\$ 2.209.887,50	R\$ 2.209.887,50
Equipamentos de Internet		R\$ 2.209.887,50	R\$ 2.209.887,50
DESPESAS EXERC. SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 17.406,54
SEGUROS A AMORTIZAR		R\$ 0,00	R\$ 17.406,54
Seguro Veiculo		R\$ 0,00	R\$ 17.406,54
ATIVO PERMANENTE		R\$ 839.298,30	R\$ 1.559.272,49
IMOBILIZADO		R\$ 839.298,30	R\$ 1.559.272,49
BENS DEPRECIAVEIS		R\$ 2.928.883,86	R\$ 3.722.970,71
Veiculos		R\$ 160.829,12	R\$ 160.829,12
Moveis e Utensilios		R\$ 30.951,87	R\$ 30.951,87
Maquinas e Equipamentos		R\$ 210.006,08	R\$ 434.961,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.6D.9F.91.6C.F8.62.A6.32.B5.C5.A5.B3.94.C4.99.F1.9C.F1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

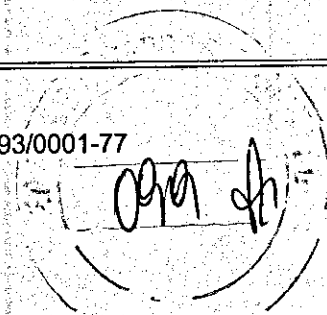
Entidade: A K OKAMOTO-VISAONET TELECOM EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 79.956.793/0001-77

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Computador e Perifericos		R\$ 10.234,16	R\$ 10.234,16
Instalacoes		R\$ 37.200,00	R\$ 37.200,00
Biblioteca		R\$ 9.467,91	R\$ 9.467,91
Torre de Transmissao		R\$ 61.932,54	R\$ 61.932,54
Redes de Transmissao		R\$ 1.823.173,66	R\$ 2.392.305,40
Equipamentos em Concessão		R\$ 585.088,52	R\$ 585.088,52
(-) (-)DEPREC.ACUMULADAS		R\$ (2.089.585,56)	R\$ (2.163.698,22)
(-) Deprec.s/Veiculos		R\$ (127.489,93)	R\$ (141.482,73)
(-) Deprec.s/M. e Utensilios		R\$ (22.593,95)	R\$ (26.301,19)
(-) Deprec.s/Maq.Equipamentos		R\$ (61.601,45)	R\$ (92.845,71)
(-) Deprec.s/Comp.Perifericos		R\$ (10.234,16)	R\$ (10.234,16)
(-) Deprec.s/Instalacoes		R\$ (20.460,00)	R\$ (24.180,00)
(-) Deprec.s/Biblioteca		R\$ (9.467,91)	R\$ (9.467,91)
(-) Deprec.s/Torre de Transmissao		R\$ (14.564,51)	R\$ (17.041,81)
(-) Deprec.s/Redes de Transmissao		R\$ (1.823.173,65)	R\$ (1.842.144,71)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 98.568,74	R\$ 70.197,20
MERCADORIAS P/ DEMONSTRAÇÃO		R\$ 98.568,74	R\$ 70.197,20
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		R\$ 98.568,74	R\$ 70.197,20
Bens Recebidos em Comodato		R\$ 98.568,74	R\$ 70.197,20
PASSIVO		R\$ 6.015.530,37	R\$ 6.123.611,44
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.533.492,20	R\$ 4.656.861,25
OBRIGACOES		R\$ 3.533.492,20	R\$ 4.656.861,25
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 75.850,21	R\$ 92.444,60
Salários a Pagar		R\$ 72.470,06	R\$ 91.065,10
Verbas Rescisorias a Pgar		R\$ 2.045,15	R\$ (0,00)
Pro-Labore a Pagar		R\$ 1.335,00	R\$ 1.379,50
ENCARGOS SOC. A RECOLHER		R\$ 20.554,98	R\$ 22.982,03
I.N.S.S. a Recolher		R\$ 8.043,35	R\$ 7.896,23
F.G.T.S. a Recolher		R\$ 10.666,17	R\$ 12.489,24
IRRF a Recolher		R\$ 1.845,46	R\$ 2.596,56
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 45.696,56	R\$ 45.914,27
Simplex Nacional a Recolher		R\$ 45.696,56	R\$ 45.914,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.6D.9F.91.6C.F8.62.A6.32.B5.C5.A5.B3.94.C4.99.F1.9C.F1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

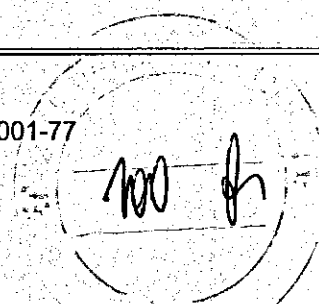
Entidade: A K OKAMOTO-VISAONET TELECOM EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 79.956.793/0001-77

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 3.391.390,45	R\$ 4.495.520,35
Hon.Contabeis a Pgar		R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
Valores de Terceiros LM Kamide		R\$ 3.389.240,45	R\$ 3.730.007,75
(-) Valores de Terceiros D. Okamoto		R\$ (0,00)	R\$ 763.362,60
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.383.469,43	R\$ 1.396.552,99
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.844,00	R\$ 3.844,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.844,00	R\$ 3.844,00
Capital Social Nacional		R\$ 3.844,00	R\$ 3.844,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.826,22	R\$ 1.826,22
RESERVAS		R\$ 1.826,22	R\$ 1.826,22
Reservas de Capital		R\$ 1.826,22	R\$ 1.826,22
LUCROS/PREJ./ACUMULADOS		R\$ 2.377.799,21	R\$ 1.390.882,77
LUCROS/PREJUIZOS		R\$ 2.377.799,21	R\$ 1.390.882,77
(-) Saldo Inicio do Periodo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Ajustes do Saldo Inicial		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Distribuição de Lucros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
/+/Lucros Acumulados		R\$ 2.377.799,21	R\$ 1.390.882,77
(-) /-/Prejuizos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA		R\$ 98.568,74	R\$ 70.197,20
MERCADORIAS P/ DEMONSTRACAO		R\$ 98.568,74	R\$ 70.197,20
BENS EM COMODATO A DEVOLVER		R\$ 98.568,74	R\$ 70.197,20
Bens em Comodato a Devolver		R\$ 98.568,74	R\$ 70.197,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.6D.9F.91.6C.F8.62.A6.32.B5.C5.A5.B3.94.C4.99.F1.9C.F1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

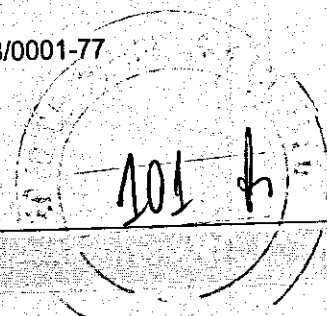
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: A K OKAMOTO-VISAONET TELECOM EPP
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018
Número de Ordem do Livro: 25
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
CNPJ: 79.956.793/0001-77

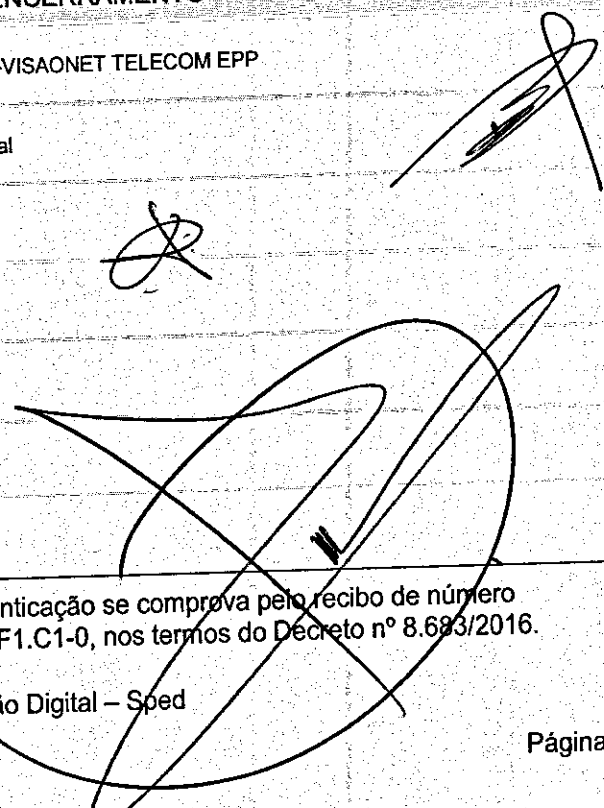


TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	A K OKAMOTO-VISAONET TELECOM EPP
NIRE	41107428427
CNPJ	79.956.793/0001-77
Número de Ordem	25
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Goioerê
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/01/1987
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9054

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	A K OKAMOTO-VISAONET TELECOM EPP
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	25
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9054
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.6D.9F.91.6C.F8.62.A6.32.B5.C5.A5.B3.94.C4.99.F1.9C.F1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.693/2016.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90310949-14

Inscrição CNPJ
79.956.793/0001-77

Início das Atividades
08/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **A. K. OKAMOTO - VISAONET TELECOM EPP**
Título do Estabelecimento **VISAO INFORMATICA**
Endereço do Estabelecimento **RUA JOSE BONIFACIO, 799 - CENTRO - CEP 87360-000**
FONE: (44) 3522-2253 - FAX: (44) 3522-2253
Município de Instalação **GOIOERE - PR, DESDE 08/2004**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **6110-8/01 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC**
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM**
6141-8/00 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO
6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	044.498.039-30	ARTUR KAMIDE OKAMOTO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 04/07/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90310949-14

Emitido Eletronicamente via Internet
04/06/2019 14:24:22

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

103

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41107428427	CNPJ 79.956.793/0001-77
NOME EMPRESARIAL A K OKAMOTO-VISAONET TELECOM EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9C.6D.9F.91.6C.F8.62.A6.32.B5.C5.A5.B3.94.C4.99.F1.9C.F1.C1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	53751477934	AGILSON FLAUSINO DA SILVA:53751477934	678447903416107337 3	27/03/2019 a 27/03/2020	Sim
Contador	53751477934	AGILSON FLAUSINO DA SILVA:53751477934	678447903416107337 3	27/03/2019 a 27/03/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9C.6D.9F.91.6C.F8.62.A6.32.B5.C5.A5.
B3.94.C4.99.F1.9C.F1.C1-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/05/2019 às 11:25:28
FC.E8.76.1F.05.A5.18.EE
D9.E1.C2.73.4A.51.E0.F0

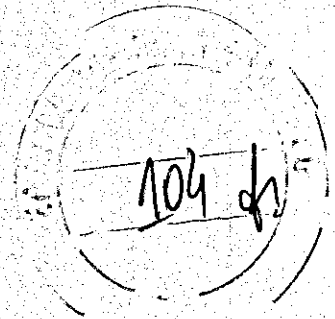
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET
CNPJ: 79.956.793/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:36 do dia 13/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2019.
Código de controle da certidão: **5E8C.23C0.A107.5DB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79956793/0001-77
Razão Social: A K OKAMOTO VISAONET TELECOM EPP
Nome Fantasia: VISAONET
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 799 / CENTRO / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

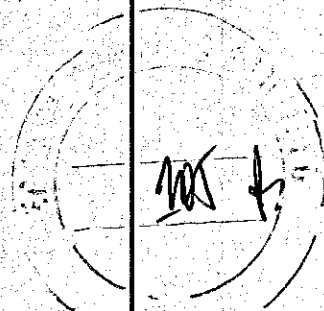
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2019 a 19/06/2019

Certificação Número: 2019052101311268763673

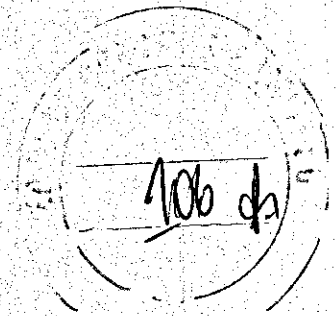
Informação obtida em 24/05/2019, às 10:23:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019966870-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.956.793/0001-77
Nome: A. K. OKAMOTO - VISAONET TELECOM EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 29/05/2019 14h17min

Número

730

Validade

28/06/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A K OKAMOTO - VISAONET TELECOM LTDA -EPP CNPJ: 79956793000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

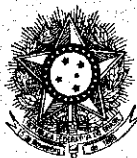
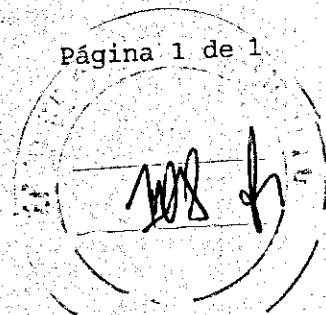
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLPFQDVZO3EHL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Goioerê (PR), 29 de Maio de 2019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**Nome: A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.956.793/0001-77

Certidão n°: 172975578/2019

Expedição: 24/05/2019, às 10:48:17

Validade: 19/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.956.793/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

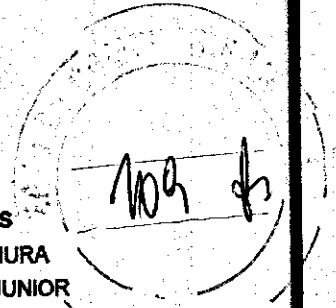
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. SANTA CATARINA, S/Nº - Edifício do Fórum - JARDIM
LINDÓIA
GOIOERE/PR - 87360000

TITULAR
JOSE KIMURA
JURAMENTADOS
ORSOLINA DE PEDER KIMURA
JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR
VICTOR HUGO DE PEDER KIMURA
JOSLAINE M. P. KIMURA MEDEIROS



Certidão Negativa
Nº1.041/2.019.-

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento em nome de:

A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET
CNPJ 79.956.793/0001-77, no período compreendido desde 19/08/1963, data de instalação deste cartório até a presente data.



GOIOERE/PR, 04 de Junho de 2019, 14:35:39

Joslaime M. P. Kimura Medeiros
JOSLAINE M. P. KIMURA MEDEIROS

JOSLAINE M. P. KIMURA MEDEIROS
Juramentada - Portaria Nº 17/93



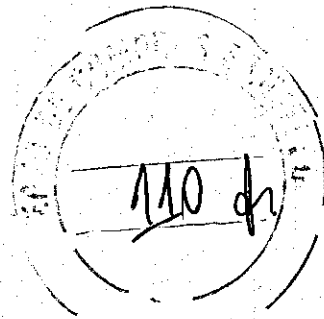
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FGK17710

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE GOIOERÊ JULIANA RIZZIO DA ROCHA LOURES VERSAN	
Certifico e dou fe, que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado.	
Goioerê/PR	04 JUN 2019
Em teste da verdade	
<input type="checkbox"/> JULIANA RIZZIO DA ROCHA LOURES VERSAN Tabela	<input type="checkbox"/> CRISTIANE YOSHIKAWA Tabela Substituente
<input checked="" type="checkbox"/> VÍCTOR VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO Escritor	
Av. Francisco Scarpari, nº 179 - Sala 1 - CEP 87.360-000 - Goioerê/PR Telefones: (44) 3522-6611 / (44) 99724-9252	

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 78.199.031/0001-00
Av. Santa Catarina, s/nº - Jardim Lindóia
Edifício do Fórum - CEP 87360-000
GOIOERÊ - PARANÁ

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 037/2005 – ANATEL



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E VISÃO NET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA. EPP.

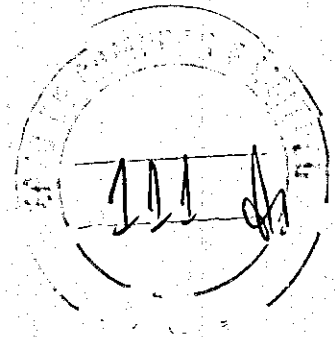
Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 1.007.431.628 –CEX/DF e CPF/MF nº 497.040.957-91, em conjunto com o Conselheiro PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 181 8065-1FP/RJ e CPF/MF nº 025.211.057-91, e de outro VISÃO NET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA. EPP., CNPJ/MF nº 79.956.793/0001-77, ora representada por seu Diretor Geral, LUIZ MAURO KAMIDE, brasileiro, casado, identidade nº RG 1.257.823-7-SSP/PR e CPF/MF nº 621.512.669-15, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato nº 49.946, Processo Anatel nº 53500.030606/2004, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa VISÃO NET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA. EPP. acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.



1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou

controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas



apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

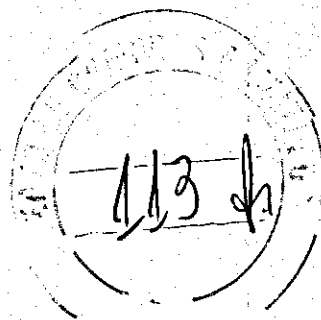
3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao sigredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;



A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

A small, stylized handwritten signature or mark in black ink.

A large, complex handwritten signature in black ink, featuring multiple overlapping loops and a long horizontal stroke that extends across the bottom of the page.

- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.



Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

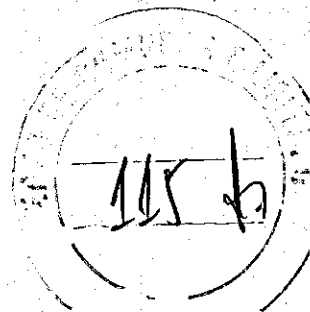
6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

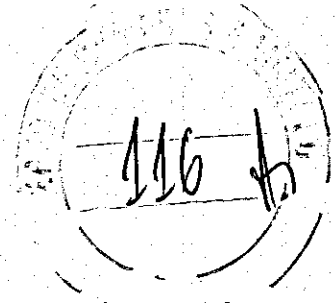
6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos



condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.



6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

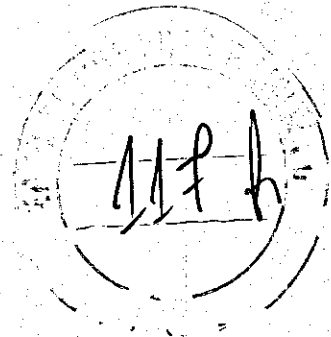
6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



- I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

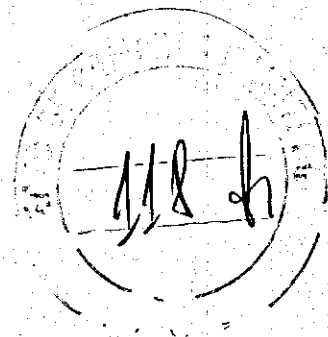
6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.



Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coibam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

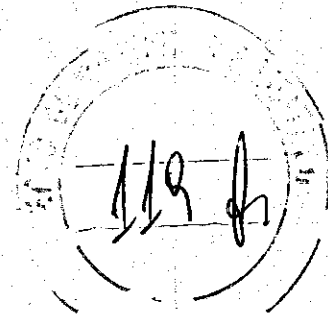
10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.



A handwritten signature consisting of a stylized, cursive letter 'D' followed by a dot.

A handwritten signature consisting of a large, stylized loop followed by a horizontal line and a vertical stroke.

A large, complex handwritten signature with multiple overlapping loops and a prominent horizontal stroke across the middle.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

- I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;
- II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;
- III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;
- IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

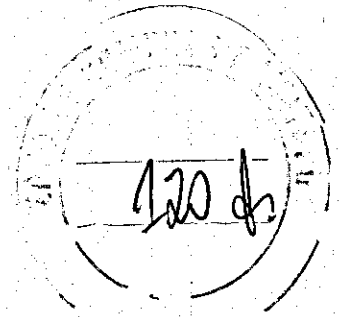
13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 2 de maio de 2005.

ANATEL

Elifas Chaves Gurgel do Amaral
Presidente
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

Plínio de Aguiar Júnior
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

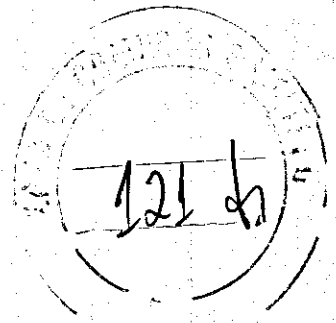
AUTORIZADA

Luiz Mauro Kamide
Diretor Geral
Visãonet Tecnologia e Telecomunicação Ltda. EPP.

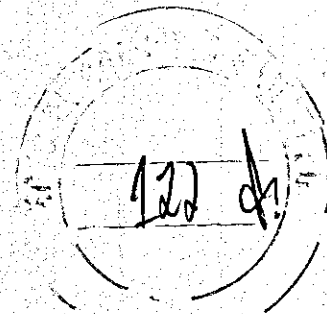
TESTEMUNHAS:

Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04

Nancy Yumi Kamide Okamoto
RG n.º 1.321.752-1- SSP/PR
CPF n.º 544.012.169-20



12



Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 78, terça-feira, 26 de abril de 2005.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº – 49.946, DE 20 DE ABRIL DE 2005

Processo n.º 53500.030606/2004. Autoriza a **VISÃO NET
TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.EPP** a explorar o
Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem
caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo com
área de prestação de serviço o território nacional.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Presidente do Conselho

Veja relação completa das licenciadas SCM (Licença para exploração de internet via rádio)
http://www.anatel.gov.br/index.asp?link=/Comunicacao_Multimidia/scm/relacao_autorizatorios.htm?Cod=1941



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO N.º 49.946, DE 20 DE ABRIL DE 2005

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo n.º 53500.030606/2004;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião n.º 332, realizada em 2 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Expedir autorização a VISÃONET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.


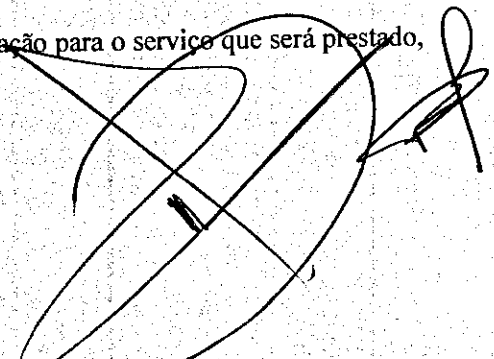
Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

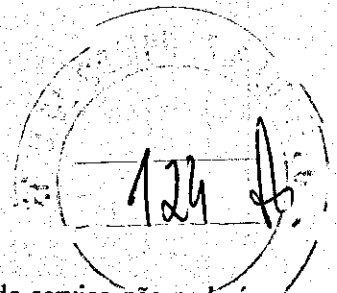
Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução n.º 386, de 03/11/2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a conseqüente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.



Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar a Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Presidente do Conselho



MICRONAL S/A
25351-011263/2000-01 - AIS: 732/99 - CVS/SP
MICRONAL S/A
25351-011281/2000-85 - AIS: 776/99-P - CVS/SP
MICRONAL S/A
25351-011283/2000-74 - AIS: 788/99 - CVS/SP
OSCAR ISKIN & CIA LTDA
25001-005481/1999-29 - AIS: 070/99 - CVS/RJ
SANOFI - SYNTHELABO FARMACEUTICA LTDA
25001-000565/2000-16 - AIS: 014/00 - CVS/RJ
SET TRADING S/A
25001-005812/1999-94 - AIS: 096/99 - CVS/RJ
SEVERO ANDRUCHEVICZ
25724-000278/1999 - AIS: 295/99 - CVS/PR

LOURDES MARIA FRAZÃO DE MORAES

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 234, DE 19 DE ABRIL DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.031143/2004, resolve:

Autorizar a FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SANTO AFONSO - RÁDIO EDUCADORA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, no referido município, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamento.

EUNÍCIO OLIVEIRA

Nº 9.486-8 - 20-4-2005 - R\$ 119,68

PORTARIA Nº 549, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.027808/2003, resolve:

Transferir a autorização conferida à TV ANHANGUERA S/A, por meio da Portaria nº 919, de 28 de novembro 1994, para o SISTEMA PARANAÍBA DE COMUNICAÇÕES LTDA, para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Rio Quente, Estado de Goiás, com a utilização do canal 12 (doze).
Parágrafo único. A execução de serviço, cuja autorização é transferida por esta Portaria, reger-se-á pelo Decreto nº 3.965, de 10 de outubro de 2001.

PAULO LUSTOSA

Nº 9.481-7 - 15-4-2005 - R\$ 179,52

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 49.946, DE 20 DE ABRIL DE 2005

Processo n.º 53500.030606/2004. Autoriza a VISÃO NET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

ELIFAS CHAVES GURTEL DO AMARAL
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 25 de julho de 2003

Processo nº 53504.001006/2000 - aplica a RÁDIO DIFUSORA DE ITAPETINGA LTDA., executante do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos, na cidade de Itapetinga, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 1.051,76 (Um mil, cinqüenta e um reais e setenta e seis centavos), por estar incursa no preceito do artigo 63, alínea "c" da Lei nº 4117, de 27.08.62, com alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 236 de 28/02/67, por infringência ao artigo 46 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31.10.63.

Em 30 de julho de 2003

Processo nº 53504.000164/2000 - aplica a G B C GENERAL BRAS CARGO TRANSPORTES LTDA., executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), por estar incursa no preceito do item 13.5.II, alínea "h", da Norma nº 13/97, instituída pela Portaria nº 455, de 18/09/97, em infringência ao item 10.1 do mesmo diploma legal.

Em 29 de dezembro de 2004

Processos nºs 53504.000364/2002 e 53504.000365/2002 - aplica a RENATO PNEUS S/A., executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 335,20 (Trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), por estar incursa no preceito dos itens 13.5, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "c" da Norma nº 13/97, aprovada pela Portaria nº 455, de 18/09/97, publicada em 23/09/97 no DOU, em infringência aos itens 9.8 e 10.1 da mesma norma.

Processo nº 53504.001567/2000 - aplica a EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA., executante do Serviço Auxiliar de Radiodifusão, modalidade Transmissão de Programas, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 2.921,56 (Dois mil, novecentos e vinte e um reais e cinqüenta e seis centavos), por estar incursa no preceito do artigo 63, alínea "c" da Lei nº 4117, de 27.08.62, com alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 236 de 28.02.67, em infringência ao subitem 16.4, alínea "g" da Norma nº 01/78, aprovada pela Portaria MC nº 71, de 20 de janeiro de 1978 c/c. artigo 46 do Decreto nº 52.795/63.

Processo nº 53504.000039/2000 - aplica a RÁDIO EDUCADORA DE PIRACICABA LTDA., executante do Serviço Auxiliar de Radiodifusão, na modalidade Transmissão de Programas, na cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 1.051,76 (Um mil, cinqüenta e um reais e setenta e seis centavos), por estar incursa no preceito do artigo 63, alínea "c" da Lei nº 4.117, de 27/08/62, com alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 236 de 28.02.67, em infringência ao item 16.3, alínea "b" da Norma nº 01/78, aprovada pela Portaria MC nº 71, de 20 de janeiro de 1978 c/c. artigo 46 do Decreto nº 52.795/63.

Em 30 de dezembro de 2004

Processo nº 53504.003926/2002 - aplica a RÁDIO EMISORA ABC LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 555,10 (Quinhentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos), por ter incorrido na infração tipificada no subitem 5.3.4 do Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m).

HIROSHI WATANABE
Substituto

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL
Em 9 de julho de 2003

Processo nº 53504.000480/2000 - aplica a SISTEMA MÉRIDIONAL DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 1.577,64 (Um mil, cinqüentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), por estar incursa no preceito do item 5.4.2 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Onda Média, publicado no D.O.U. de 26/03/1999.

Processo nº 53504.001904/1999 - aplica a TVA SISTEMA DE TELEVISÃO S/A., executante do Serviço Especial de Rádio-chamada - SER, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 603,36 (Seiscentos e trinta e trinta e seis centavos), por ter incorrido na infração tipificada nos itens 16.5.II, "q" da Norma nº 15/97, em infringência ao item 11.1.1 "d" dessa mesma norma.

Processo nº 53504.001903/1999 - aplica a TVA SISTEMA DE TELEVISÃO S/A., executante do Serviço Especial de Rádio-chamada - SER, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 603,36 (Seiscentos e trinta e trinta e seis centavos), por ter incorrido na infração tipificada nos itens 16.5.II, "r" da Norma nº 15/97 - Serviço Especial de Rádio-chamada, aprovada pela Portaria nº 558, de 03/11/97, em infringência ao item 11.1.1 "d" dessa mesma norma.

Processo nº 53504.001633/2000 - aplica a INTERSOM EMISSORAS DE FREQUÊNCIA MODULADA LTDA., executante do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 1.168,62 (Um mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), por ter incorrido na infração tipificada no subitem 8.1 da Norma nº 01/78.

Processo nº 53504.000478/2000 - aplica a RÁDIO RENASCENÇA LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 1.051,76 (Um mil, cinqüenta e um reais e setenta e seis centavos), por estar incursa no preceito do item 3.2.3 do Regulamento técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Onda Média, publicado no DOU de 26/03/99.

Processo nº 53504.000476/2000 - aplica a RÁDIO AM SHOW LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 1.752,93 (Um mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e noventa e três centavos), por estar incursa no preceito do artigo 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, em infringência ao item 5.4.2 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Onda Média, aprovado pela Resolução nº 146 de 25/03/99.

Processo nº 53504.000477/2000 - aplica a RÁDIO CULTURA DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 1.051,76 (Um mil, cinqüenta e um reais e setenta e seis centavos), por estar incursa no preceito do item 3.2.3 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Onda Média, publicado no DOU de 26 de março de 1999.

Processo nº 53504.000479/2000 - aplica a RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 1.577,64 (Um mil, cinqüentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), por estar incursa no preceito do item 5.4.2 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Onda Média, publicado no DOU de 26 de março de 1999.

HIROSHI WATANABE

Em 25 de dezembro de 2002

Processo nº 53560.0001260 a 1264, 1298, 1266 a 1268, 1270 a 1274 e 1276 a 1278/2000 - Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 3.077,14 (três mil, setenta e sete reais e quatorze centavos), a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELEMAR NORTE LESTE S/A, executante do Serviço Radiotelefônico na cidade de Fortaleza (CE), por infração aos subitens 2.6 e 3.1 da Instrução Dentel nº 03/85, inciso VIII do art. 11 da Resolução nº 85/98 e art. 39, §1º do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, em infringência aos artigos 173, inciso II e art. 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

ORLANDO DE LUCA JUNIOR
Em exercício

Em 5 de outubro de 2004

Processo nº 53504.006049/2002 - aplica a ENTELHO COLIBRI LTDA. - ME, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), por ter incorrido nas infrações tipificadas no artigo 163, § 1º, c/c. art. 173, inciso II e 179 todos da Lei Geral de Telecomunicações - LGT nº 9.472, de 16/07/97 c/c a Lei nº 9784, de 29/01/99, sem prejuízo às eventuais sanções penais decorrentes da prática do delito tipificado no art. 183 da Lei nº 9.472 retrocitada.

HIROSHI WATANABE

Em 20 de maio de 2002

Processos nºs 53504.001766/2001 e 53504.001767/2001 - aplica a HELENICE JOANA FALQUEIRO ROSELLI, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 469,28 (Quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), tipificadas nos itens 9.8.1, 10.1 e 13.5, inciso II, alíneas "a" e "c" da Norma 13/97, aprovada pela Portaria MC nº 455, publicada no DOU DE 23/09/97, relativa à ausência de licença de funcionamento.

Em 30 de julho de 2002

Processo nº 53504.002602/2001 - aplica a TRANCA FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C., executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), por estar incursa no preceito do item 13.5.II, alínea "c", da Norma nº 13/97, instituída pela Portaria nº 455, de 18/09/97, em infringência ao item 10.1 do mesmo diploma legal.

Em 19 de agosto de 2002

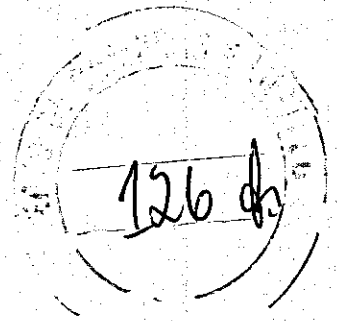
Processo nº 53504.000721/2001 - aplica a EXTRA MULTIMODAL E LOGÍSTICA LTDA., executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 319,78 (Trezentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), por estar incursa no preceito do item 13.5. I, alínea "a" e II, alínea "c" da Norma nº 13/97, instituída pela Portaria nº 455, de 18/09/97, em infringência ao item 10.1 do mesmo diploma legal.

Em 30 de dezembro de 2002

Processos nºs 53504.001953/2002 e 53504.001954/2002 - aplica a CARLOS EDUARDO CRETELA, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 335,20 (Trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), tipificada no item 9.8.1, 10.1 c/c. 13.5.1 e II, "a" e "c" da Norma 13/97, aprovada pela Portaria MC nº 445, publicada no DOU de 23/09/97.

Processo nº 53504.000755/1999 - aplica a CTBC CELULAR S/A., executante do Serviço Móvel Celular, na cidade de Guaiará, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 1.810,08 (Um mil, oitocentos e dez reais e oito centavos), por estar incursa no preceito dos itens 8.7.1 e 5.5.4, c/c 8.7, alínea "c", da Norma Geral de Telecomunicações de nº 20/96, instituída pela Portaria nº 1.533, de 04/11/96.

ATESTADO TÉCNICO DE EXPERIÊNCIA




BRUNO LEONARDO BASSANI - B.L.B. INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica privada inscrita no **CNPJ 19.342.069/0001-21**, por seu representante legal, o Sr. Bruno Leonardo Bassani, CPF 044.211.959-36, Atesta para os para os devidos fins, que possui serviços contratados com o fornecedor: **A. K. OKAMOTO - SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET**, inscrita no **CNPJ 79.956.793/0001-77**, sendo os seguintes serviços prestados:

- 01 LINK ATACADO, ATRAVÉS DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, COM CAPACIDADE DE 200 MBPS (MEGABITS).

Não há motivos que desabone o fornecedor quanto a prestação, qualidade do serviço, do suporte técnico e dos prazos de entrega. Fornecedor cumpriu com todas as cláusulas contratuais.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Mourão, 05 de Junho de 2019

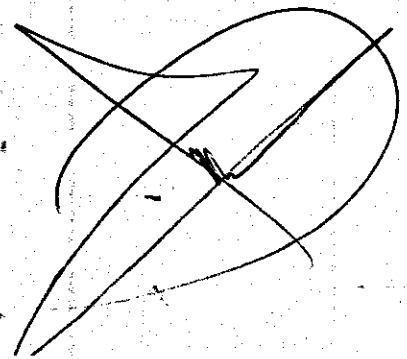

BRUNO LEONARDO BASSANI - B.L.B. INFORMÁTICA - ME
BRUNO LEONARDO BASSANI
CPF: 044.211.959-36





19.342.069/0001-21

BRUNO LEONARDO BASSANI
B. L. B. INFORMÁTICA
Av. José Custodio de Oliveira, 420
CEP 87301-148 Pq. São João
CAMPO MOURÃO - PARANÁ





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telephone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000

Pregão presencial
72/2019

Número Processo: 114/2019
Data do Processo: 23/05/2019

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO (EXCLUSIVO) DE ACESSO À INTERNET, COM VELOCIDADE DE 200 MBPS, SENDO O MESMO ENTREGUE EM DUAS PORTAS, PARA QUE SEJA USADO 100 MBPS NO PRÉDIO DA PREFEITURA E 100 MBPS NO PROJETO CIDADE DIGITAL, AMBOS COM GARANTIA MÍNIMA DE 80% DE VELOCIDADE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 114/2019

127 de

No dia 10/06/2019 às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto Nº 123/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 114/2019 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO REGISTRA-SE A PRESENÇA DO SR. RODOLFO GUERKE JUNIOR, DETONADOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PMJ.

Os presentes foram cientificados quanto á obrigatoriedade de cumprimento do contrato que será formalizado, inclusive quanto aos valores licitados. Foram notificados ainda que do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ocasionará a rescisão do instrumento e a aplicação de multa para a empresa, dentre as quais o impedimento de licitar com este órgão público.

Pela empresa JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME, fora questionado o que a empresa A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET, deixou de apresentar o solicitado no item 8.6 - a) no que tange: Prova de licença SCM própria da Anatel.

Pela empresa A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET, fora informado ao senhor Pregoeiro que a documentação solicitada poderá ser consultada através da internet, o mesmo realizou a consulta através do link <https://sistemas.anatel.gov.br/stel/consultas/ListaPrestadorasLocalidade/tela.asp?pNumServico=045&nav=2&c=1&pref=> e por se tratar de informação verdadeira o mesmo considerou a empresa A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET, HABILITADA.

Participante: A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Internet Fibra óptica com velocidade de 200 MB	1,000	SV.		4.400,00	4.400,00
Total do Participante:						4.400,00
Total Geral:						4.400,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Jaguariaíva, 10/06/2019

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CASSIO MIGUEL DE JESUS MIRANDA
(A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET)

REGINALDO CELSO DE MORAES
(JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME)

Rodolfo Guerke Junior

Rodolfo Guerke Junior



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000

PREGÃO PRESENCIAL

72/2019

Número Processo: 114/2019

Data do Processo: 23/05/2019

Edital de Pregão Presencial N° 72
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA N° 114 - 2019

Reuniram-se no dia 10/06/2019, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 123/2019 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 72 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO (EXCLUSIVO) DE ACESSO À INTERNET, COM VELOCIDADE DE 200 MBPS, SENDO O MESMO ENTREGUE EM DUAS PORTAS, PARA QUE SEJA USADO 100 MBPS NO PRÉDIO DA PREFEITURA E 100 MBPS NO PROJETO CIDADE DIGITAL, AMBOS COM GARANTIA MÍNIMA DE 80% DE VELOCIDADE.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME 08.832.050/0001-47
A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET 79.956.793/0001-77

ITEM 1 - INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 200 MB

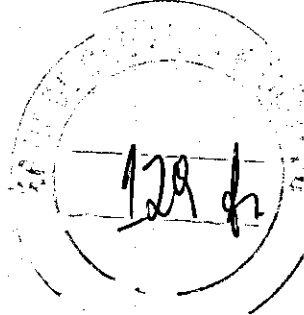
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE	Sim	47.482,47	4.400,00
JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	Sim	57.600,00	4.450,00

N° Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	46.000,0000	
1	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	39.500,0000	
2	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	37.500,0000	
2	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	35.500,0000	
3	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	33.600,0000	
3	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	33.000,0000	
4	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	32.500,0000	
4	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	32.400,0000	
5	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	32.000,0000	
5	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	31.900,0000	
6	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	31.700,0000	
6	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	31.500,0000	
7	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	31.000,0000	
7	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	30.000,0000	
8	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	29.900,0000	
8	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	29.500,0000	
9	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	29.300,0000	
9	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	29.000,0000	
10	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	28.900,0000	
10	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	28.800,0000	
11	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	28.600,0000	
11	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	28.000,0000	
12	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	27.900,0000	

128

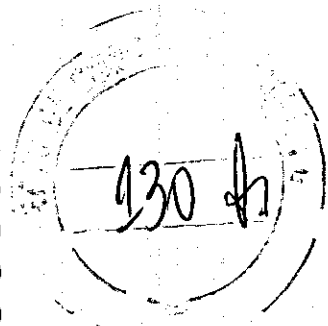
13	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	27.500,0000
13	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	27.400,0000
14	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	27.000,0000
14	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	26.500,0000
15	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	26.300,0000
15	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	24.900,0000
16	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	24.800,0000
16	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	24.500,0000
17	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	24.400,0000
17	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	24.200,0000
18	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	24.000,0000
18	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	23.900,0000
19	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	23.800,0000
19	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	23.500,0000
20	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	23.400,0000
20	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	23.000,0000
21	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	22.900,0000
21	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	22.800,0000
22	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	22.700,0000
22	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	22.500,0000
23	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	22.400,0000
23	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	22.300,0000
24	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	22.000,0000
24	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	21.500,0000
25	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	21.400,0000
25	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	21.300,0000
26	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	21.000,0000
26	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	20.900,0000
27	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	20.800,0000
27	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	20.700,0000
28	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	20.600,0000
28	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	20.500,0000
29	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	20.400,0000
29	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	20.300,0000
30	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	20.200,0000
30	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	20.000,0000
31	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	19.900,0000
31	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	19.800,0000
32	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	19.700,0000
32	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	19.000,0000
33	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	18.900,0000
33	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	18.500,0000
34	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	18.400,0000
34	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	18.000,0000
35	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	17.900,0000
35	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	17.000,0000
36	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	16.900,0000
36	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	16.500,0000
37	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	16.400,0000
37	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	16.300,0000
38	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	16.200,0000
38	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	16.000,0000



[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

39	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	15.800,0000
40	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	15.700,0000
40	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	15.600,0000
41	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	15.500,0000
41	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	15.400,0000
42	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	15.300,0000
42	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	15.000,0000
43	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	14.900,0000
43	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	14.800,0000
44	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	14.700,0000
44	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	14.500,0000
45	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	14.400,0000
45	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	14.300,0000
46	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	14.200,0000
46	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	14.000,0000
47	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	13.900,0000
47	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	13.800,0000
48	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	13.700,0000
48	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	13.600,0000
49	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	13.500,0000
49	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	13.400,0000
50	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	13.300,0000
50	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	13.200,0000
51	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	13.100,0000
51	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	13.000,0000
52	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	12.900,0000
52	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	12.800,0000
53	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	12.700,0000
53	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	12.600,0000
54	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	12.500,0000
54	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	12.400,0000
55	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	12.300,0000
55	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	12.000,0000
56	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	11.900,0000
56	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	11.700,0000
57	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	11.600,0000
57	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	11.000,0000
58	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	10.900,0000
58	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	10.850,0000
59	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	10.800,0000
59	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	10.700,0000
60	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	10.650,0000
60	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	10.600,0000
61	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	10.500,0000
61	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	10.450,0000
62	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	10.400,0000
62	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	10.350,0000
63	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	10.300,0000
63	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	10.250,0000
64	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	10.200,0000
64	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	10.150,0000
65	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	10.000,0000

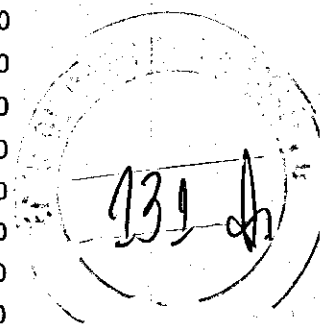


[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

66	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	9.850,0000
66	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	9.800,0000
67	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	9.750,0000
67	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	9.700,0000
68	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	9.500,0000
68	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	9.450,0000
69	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	9.400,0000
69	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	9.350,0000
70	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	9.300,0000
70	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	9.250,0000
71	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	9.200,0000
71	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	9.000,0000
72	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	8.900,0000
72	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	8.800,0000
73	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	8.700,0000
73	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	8.600,0000
74	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	8.500,0000
74	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	8.450,0000
75	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	8.400,0000
75	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	8.350,0000
76	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	8.300,0000
76	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	8.000,0000
77	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	7.950,0000
77	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	7.900,0000
78	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	7.800,0000
78	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	7.700,0000
79	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	7.650,0000
79	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	7.600,0000
80	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	7.500,0000
80	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	7.000,0000
81	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	6.900,0000
81	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	6.600,0000
82	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	6.550,0000
82	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	6.400,0000
83	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	6.350,0000
83	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	6.300,0000
84	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	6.250,0000
84	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	6.200,0000
85	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	6.000,0000
85	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	5.950,0000
86	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	5.900,0000
86	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	5.800,0000
87	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	5.750,0000
87	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	5.700,0000
88	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	5.600,0000
88	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	5.550,0000
89	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	5.500,0000
89	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	5.450,0000
90	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	5.400,0000
90	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	5.350,0000
91	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	5.300,0000
91	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	5.250,0000

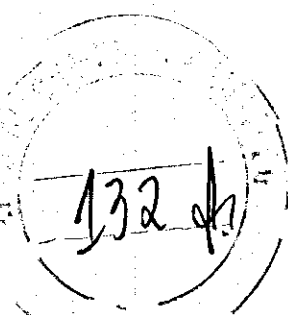


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

92	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	5.000,0000	
93	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	4.950,0000	
93	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	4.900,0000	
94	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	4.850,0000	
94	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	4.700,0000	
95	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	4.650,0000	
95	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	4.600,0000	
96	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	4.550,0000	
96	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	4.500,0000	
97	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	4.450,0000	
97	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	4.400,0000	
98	JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME	Desistiu	4.450,0000
98	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	4.400,0000	



O licitante A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET pelo valor de R\$ 4400,0000.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

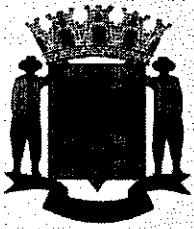
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CASSIO MIGUEL DE JESUS MIRANDA
(A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET)

REGINALDO CELSO DE MORAES
(JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME)

Reginaldo Cquerk Junior



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

133

Jaguariáiva, 11 de junho de 2019.

À

Empresa: A. K OKAMOTO – SERVIÇOS PARA PROVEORES DE INTERNET

Exmo. Sr.

Vimos respeitosamente por meio do presente, em tempo em que o cumprimentamos, solicitar-lhe a “planilha de custos, a fim de que seja comprovada a possibilidade de prestação dos serviços pelo valor alcançado”

Considerando, as orientações do parecer jurídico emitido (em anexo).

Em tempo, deverá ser enviado ao Departamento de Compras e Licitação, no prazo de até 48 horas, após o recebimento desta notificação, para que possamos homologar o processo licitatório.

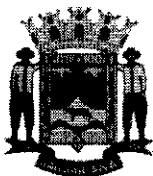
Sendo o que tinha para o momento, despedimo-nos e colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Subcrevo-me.

**GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO**

Gian Bruno da Conceição dos Santos
Departamento de Compras e Licitação
PREGOEIRO - Cadastro nº 112/2019
CPF 094.318.148-48
RG 14.967.384-7

Exmo. Senhor
CÁSSIO MIGUEL DE JESUS MIRANDA

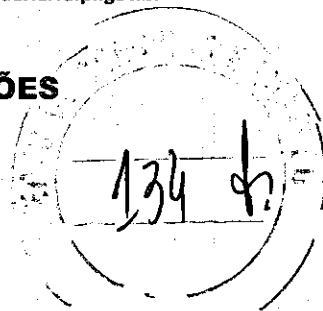


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019 – P.P Nº 72/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

ASSUNTO: Serviços de internet fibra optica com link dedicado de acesso a internet

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos para contratação de Serviços de internet fibra optica com link dedicado de acesso a internet.

Segundo a Secretaria a contratação é necessária para suprir as necessidades do município quanto à utilização geral de internet conforme justificativa constante no Termo de Referência (pg 03).

Assinalamos que a presente análise dispensa a apreciação dos termos do edital, vez que já consta dos autos avaliação jurídica específica para tal etapa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado;
- b) Termo de Referência e previsão orçamentária;
- c) Decreto de Nomeação da comissão responsável;
- d) Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato.
- e) Publicações referentes ao aviso de licitação;
- f) Ata de abertura do certame e documentos de credenciamento e habilitação dos licitantes participantes;
- g) Ata da sessão pública.

1



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

135

Na data de abertura do certame dois fornecedores foram classificados para a fase de lances, quais sejam:

- A.K. OKAMOTO – SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET LTDA
- JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes atendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

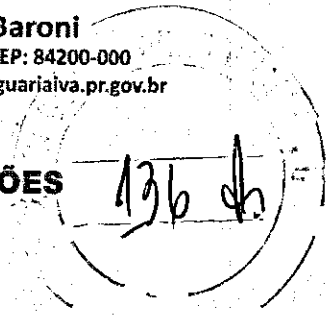
Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido no Edital, tendo os interessados dado cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim, verifica-se que na fase de lances o preço atingido é extremamente inferior ao praticado no mercado, uma vez que o valor inicialmente previsto baseado em orçamentos fornecidos por empresas do gênero atingia a monta de R\$63.310,00 e que após os lances foi finalizado o processo com o total de R\$ 4.400,00.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista o alcance de preços visivelmente inferiores aos de mercado, bem como observando que os valores podem tornar-se impraticáveis, o parecer desta Procuradoria Jurídica é para que sejam realizadas diligências no sentido de solicitar a planilha de custos do licitante vencedor, a fim de que seja comprovada a possibilidade de prestação dos serviços pelo valor alcançado.

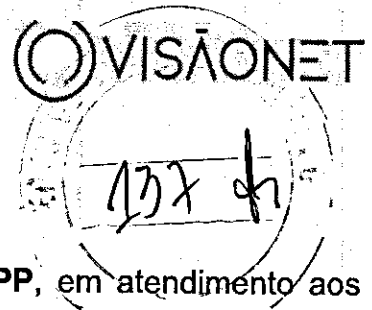
Em caso positivo, considerando que o processo se deu de forma regular bem como que toda a documentação foi apresentada de maneira correta, opina-se favoravelmente à Homologação do processo licitatório.

É o Parecer,

S. M. J.


RENATA POMPEO DA SILVA

OAB/PR 65.560



RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO

A empresa **A.K OKAMOTO – VISAONET TELECOM EPP**, em atendimento aos termos do questionamento em questão, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que recepcionamos a solicitação e efetuamos as pesquisas necessárias visando o atendimento do mesmo no menor espaço possível. Dessa forma apresentamos em anexo a documentação e as informações requeridas em cumprimento à determinação.

No item de Mérito do parecer Jurídico, em resumo, informa que foi em verificação analítica, que o preço atingido é extremamente inferior ao praticado no mercado, uma vez que o valor inicialmente previsto baseado em orçamentos fornecidos por empresas do gênero atingia o montante de R\$ 63.310,00 (sessenta e três mil e trezentas e dez reais) e que após os lances foi finalizado o processo com o total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

A empresa **A.K OKAMOTO – VISAONET TELECOM EPP**, como licitante vencedora foi notificada a realizar a entrega de planilha de custos do a fim de que seja comprovada a possibilidade de prestação dos serviços pelo valor alcançado.

Em resposta; a empresa licitante, traz a informação, de que os valores apresentados, são compatíveis devido uma série de fatores e negócios que a mesma possui no mercado atacado, outro ponto é que a mesma já efetuou lançamentos de cabos no município de Jaguariaíva onde tem portas disponíveis para atendimento próximo ao paço municipal; outro fator compensativo é de que a mesma já possui um extenso backbone no estado. Outro ponto favorável em que acerca da decisão de apresentar o valor no processo licitatório se dá pelo fato que licitante possui abordagem e participação em diversos pontos de troca de tráfego. Foi cabível também, por que, está possui alguns acordos comerciais com empresas de grande capacidade de entrega de conteúdo, as quais injetam o conteúdo de internet dentro da rede privada da licitante, o que permite incalculável economia monetária na entrega de dados da rede mundial para seus clientes, e em troca entrega espaço de infraestrutura, climatização e economia de energia para estas outras empresas.

I – PARTICIPAÇÃO NOS PONTOS DE TRÁFEGOS - PTT'S

A participação nos pontos de troca de tráfego, controlado pelo NIC.BR, através do IX.BR; (segue link para consulta: <https://www.nic.br/quem-somos/>) não permite cobrança comercial entre operadoras de telecom, informamos aos requerentes que temos estrutura de abordagem óptica a alguns PTT's e pode ser consultado a participação desta empresa licitante, nos seguintes endereços, através do ASN número: 28359:

<https://ix.br/particip/sp> (Abordagem em São Paulo -SP);

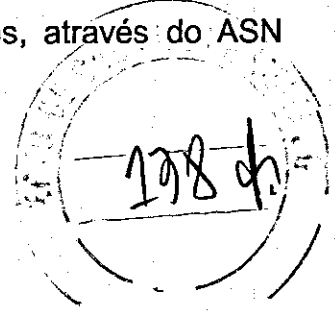
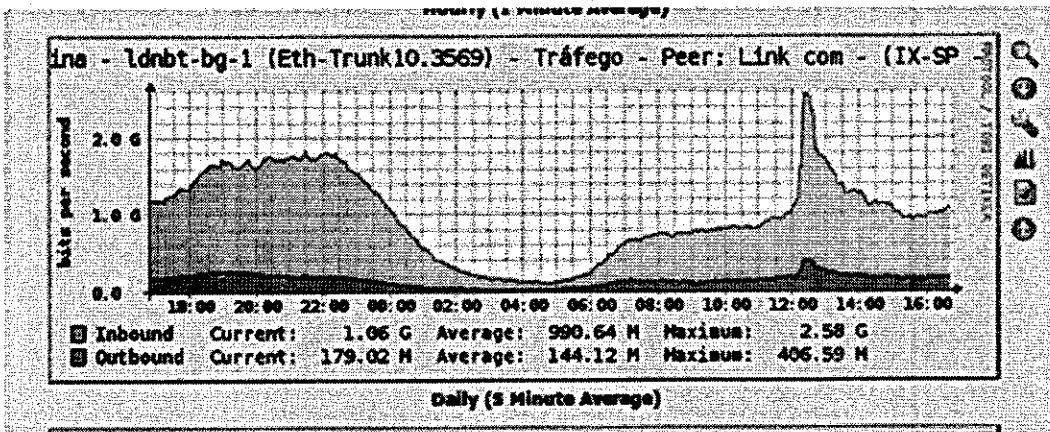
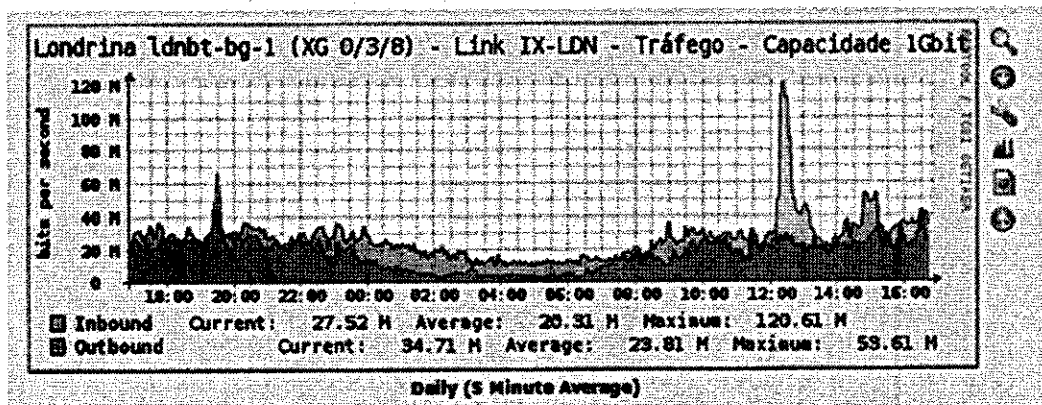


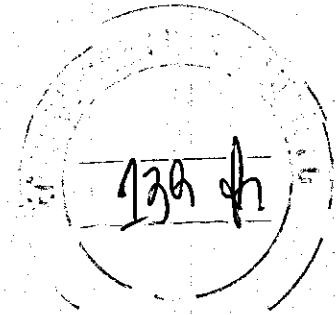
Gráfico de troca de tráfego (data 12/06/2019 e 13/06/2019):



<http://ix.br/particip/lda> (Abordagem em Londrina-PR);

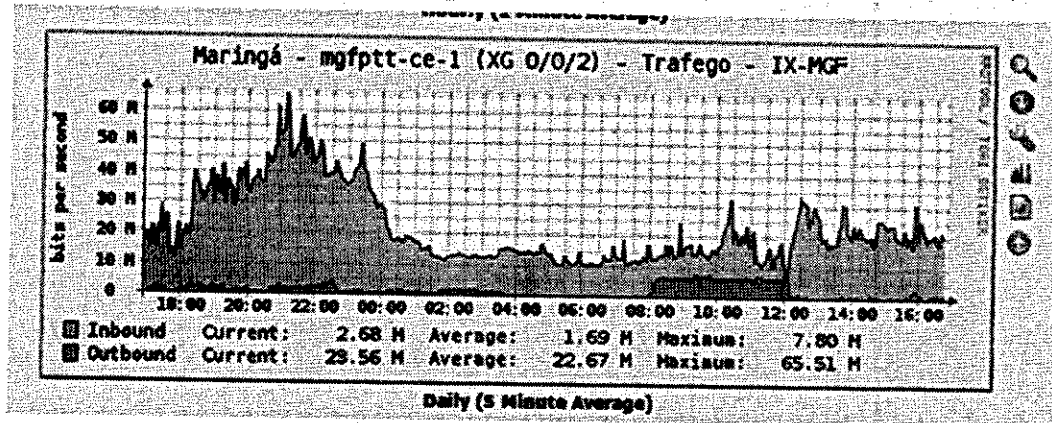
Gráfico de troca de tráfego (data 12/06/2019 e 13/06/2019):





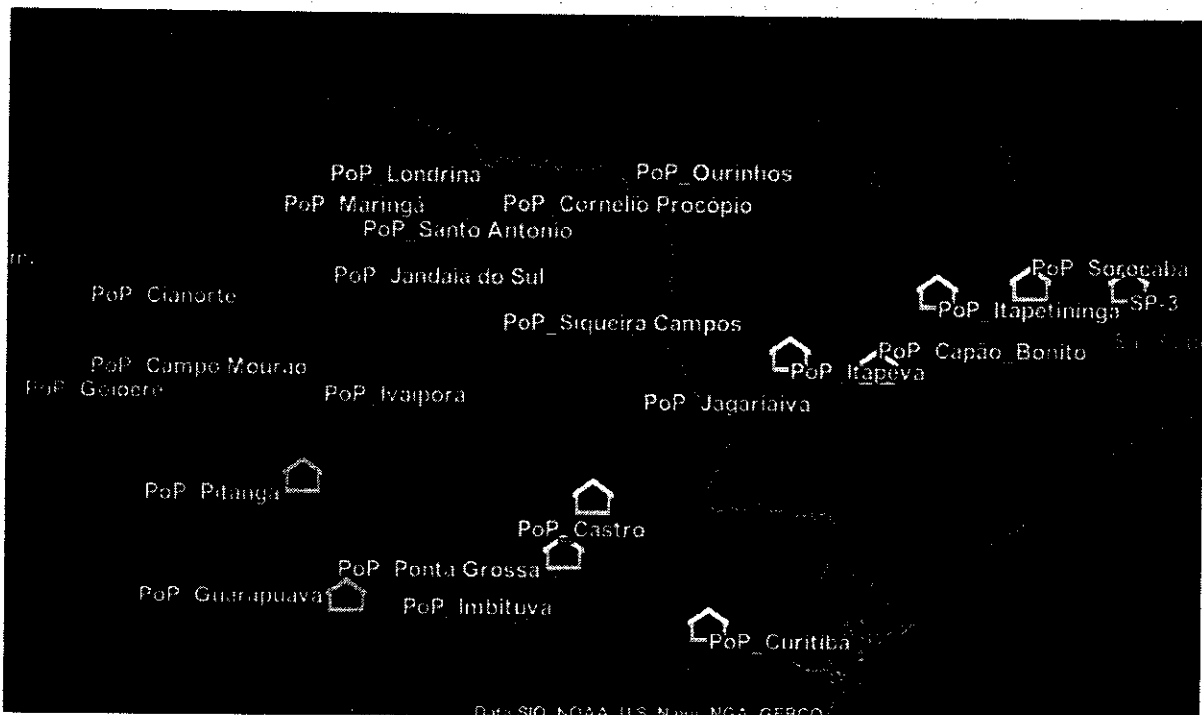
<http://ix.br/particip/mgf> (Abordagem em Maringá-PR);

Gráfico de troca de tráfego (data 12/06/2019 e 13/06/2019):



<http://ix.br/particip/pr> (Abordagem em Curitiba-PR em implementação).

Segue a imagem do nosso backbone no Paraná e São Paulo, e a representação de como nossa rede aborda os pontos de trocas de tráfegos:



II – ACORDOS COMERCIAIS COM SERVIDORES DE CONTEÚDOS:

140 ↓

Ainda em relação a cerca de custos, informamos também que empresas como google, netflix, facebook, e CDN AKAMAI; alocaram seus próprios servidores dentro da empresa. Existe um acordo comercial de que fornecemos o espaço para eles acomodarem servidores em nossa infraestrutura, e em contrapartida temos todo o conteúdo de maneira gratuita, com uma capacidade gigantesca, o que permite a licitante entregar o conteúdo alocado aos servidores destas empresas com velocidade de uma rede local, e sem custo por isso.

Gráfico de Utilização Conteúdo Google:

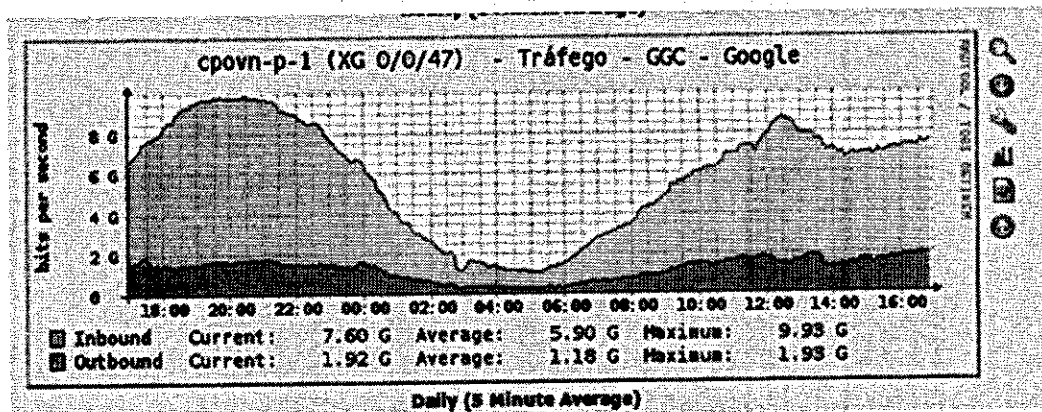
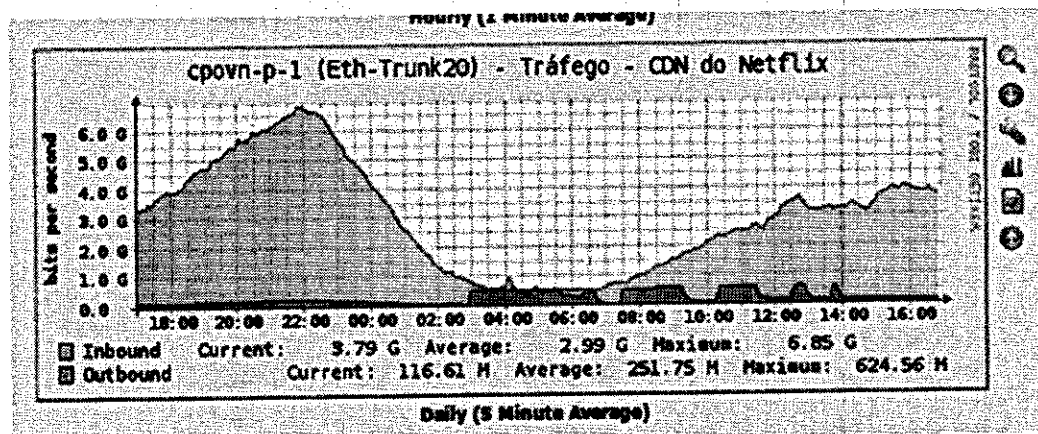


Gráfico de utilização conteúdo NETFLIX:



141 f.

Gráfico de utilização conteúdo Facebook:

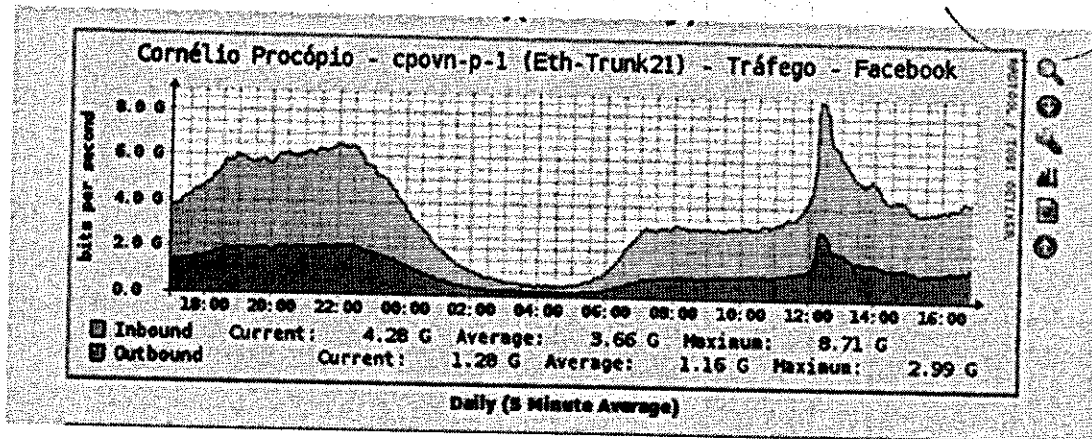
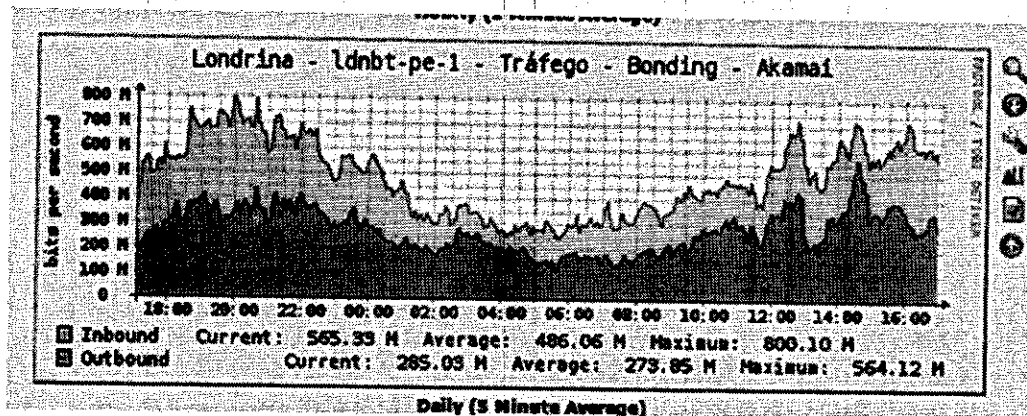


Gráfico de utilização conteúdo Akamai:



III – CUSTOS COM OPERADORAS

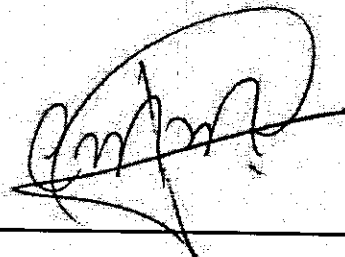
Elencadas as vantagens acima, respondemos ao requerente que no caso de entrega de link dedicado, temos diversos negócios que permitem a entrega de conteúdo dedicado por diversas rotas. Em relação custos fixos, hoje possuímos 2 fornecedores de acesso aos conteúdos que trabalham como contingenciamento em caso de falhas de rompimentos e etc. Este sim representa um custo para a empresa que é de R\$ 8,00 para cada Megabit e possuímos 2 contratos de 10 Gbps, totalizando 2 faturas de 80 Mil Reais.

É importante dar ciência de que mesmo se apresentando o relatório acima, a empresa licitada, fara contrato com a licitante. E a licitante, está ciente de seus direitos e deveres.

Por fim, declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumimos a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Cordialmente,

Londrina-PR, 13 de Junho de 2019.



A.K OKAMOTO – VISAONET TELECOM EPP

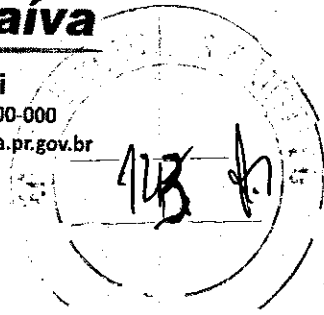
CASSIO MIGUEL DE JESUS MIRANDA

GERENTE COMERCIAL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva – PR, 17 de junho de 2019.

PARECER JURÍDICO

(complementar após a análise da diligência recomendada)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019 – P.P Nº 72/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Recursos Humanos
ASSUNTO: Serviços de internet fibra optica com link dedicado de acesso a internet

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos para contratação de Serviços de internet fibra optica com link dedicado de acesso a internet.

Já constam do parecer anterior anexos aos autos a análise técnica acerca dos requisitos do certame licitatório bem como do decorrer do processo e da documentação apresentada pelos licitantes.

Conforme parecer anterior, recomendou-se abertura de diligência no sentido de solicitar a planilha de custos do licitante vencedor, a fim de que seja comprovada a possibilidade de prestação dos serviços pelo valor alcançado.

Retornou justificativa da empresa garantindo que o o serviço licitado poderá ser executado pelo preço final do certame, o fornecedor apresentou demonstrativo de custos e garantiu a prestação do serviço.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista que o vencedor garantiu a prestação do serviço pelo preço licitado, embora extremamente abaixo do cotado, bem como considerando que o certame decorreu dentro dos limites legais e observou os parâmetros atinentes à espécie, o parecer desta Procuradoria Jurídica é FAVORÁVEL à Homologação do processo licitatório no estado em que se encontra.

É o Parecer,

S. M. J.


RENATA POMPEO DA SILVA

OAB/PR 65.560



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
 CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 72/2019

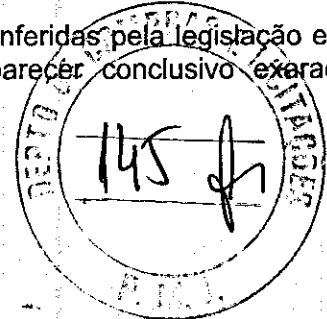
Processo Adm.: 114/2019

Data do Processo: 23/05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) Nr. Processo: 114/2019
 b) Nr. Licitação: 72/2019 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 17/06/2019
 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet fibra óptica com link dedicado (exclusivo) de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, sendo o mesmo entregue em duas portas, para que seja usado 100 Mbps no prédio da Prefeitura e 100 Mbps no Projeto Cidade Digital, ambos com garantia mínima de 80% de velocidade.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE				
1 - Internet Fibra óptica com velocidade de 200 MB - Marca:	SV.	1,000	4.400,0000	R\$ 4.400,00
			Total fornecedor:	R\$4.400,00
			Total geral:	R\$ 4.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços de Tecnologia de Informação - TI	06.003.19.126.0003.2014.3.3.90.39.00	R\$ 63.310,00

Jaguariaíva, 17 de Junho de 2019


 José Sloboda
 Prefeito



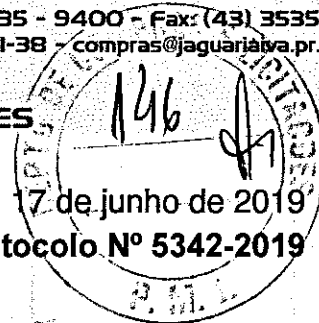
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 17 de junho de 2019
Ref. Protocolo Nº 5342-2019



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme seguem informações do procedimento:

PREGÃO Presencial Nº 72-2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet fibra óptica com link dedicado (exclusivo)...

Vencedor	
Empresa	Valor Contratual
A.K. OKAMOTO – SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	R\$ 4.400,00

Data de Homologação: 17/06/2019

Respeitosamente,

Mauricio Fernandes

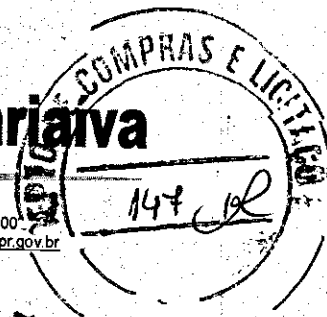
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 72/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial 123/2017.

CONTRATADO: A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 79.956.793/0001-77, com sede na Rua José Bonifácio, nº 799, centro, na cidade de Goioere/PR, neste ato representada por CASSIO MIGUEL DE JESUS MIRANDA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 438.119.818-20, residente e domiciliado na cidade de Jaguariáiva - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet fibra óptica com link dedicado (exclusivo) de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, sendo o mesmo entregue em duas portas, para que seja usado 100 Mbps no prédio da Prefeitura e 100 Mbps no Projeto Cidade Digital, ambos com garantia mínima de 80% de velocidade, conforme especificações discriminadas na relação anexos ao Pregão Presencial 72/2019, Processo 114/2019, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes do Registro de Preços cuja ata foi devidamente assinada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Presencial 72/2019, Processo 114/2019, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**

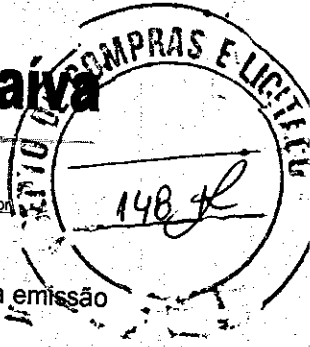
§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-8400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



da Nota Fiscal.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

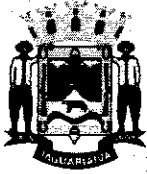
§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

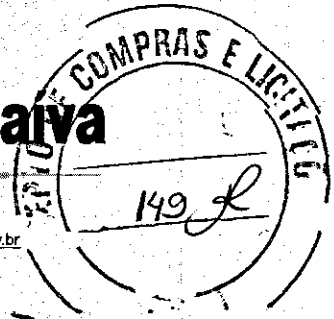
Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.



Prefeitura Municipal de Jaguariava

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra o prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

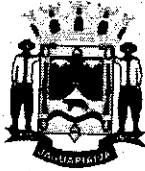
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na execução do objeto;
 - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - fraude na execução do contrato;
 - falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 18 de junho de 2019


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA - PR
CONTRATANTE


A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA
PROVEDORES DE INTERNET
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM

TESTEMUNHAS:

LEONARDO DE SOUZA CORREA CPF: 107.813.739-05
RG: 13.519.811-0

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 19 de junho de 2019

07 Páginas / Ano 3 / Edição nº 194



DECRETOS

DECRETO nº. 406/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2159/2019,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, com início em 29/05/2019, com base na solicitação em Protocolo Geral nº. 06219/2019, à senhora CASSIA CRISTINA DE ANDRADE, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob nº. 5.662, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.033-9 SESE/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.279-80.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 407/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 07003/2019, do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, nomeada que fora através do Decreto nº. 304/2019, a senhora VALERIA SILVA MORAIS DE PAULA, R.G. nº. XXX.829-4 SESE/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.268-84.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 408/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 07002/2019, do cargo em provimento efetivo de NUTRICIONISTA, nomeada que fora através do Decreto nº. 594/2009, a senhora JULIANA OLIVEIRA DE SALES, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.037-5 SESE/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-50.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 409/2019

Stimula: Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFS no Município de Jaguariáiva instituído pela Lei Municipal nº. 2768/2019 e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e art. 18 da Lei Municipal nº. 2768/2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFS no Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº. 2768/2019, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Fica alterada para 31/12/2019 a data para pagamento à vista ou parcelado dos débitos junto à Fazenda Pública Municipal constante no opai do art. 5º da Lei Municipal nº. 2768/2019.

Art. 3º. Permanecem intactas as demais regras contidas na referida Lei Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

NARA GIBEL BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 410/2019

Stimula: Declara de relevante interesse público, áreas de terra que especifica, para fins de expansão urbana, nos termos do novo Plano Diretor.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11, inciso XVI e artigo 67, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de novembro de 2002, artigo 5º, alínea "I e J", do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, e considerando o Processo Administrativo nº. 06910/2019;

Considerando que um dos princípios fundamentais da política de gestão territorial estabelecidos pelo Plano Diretor é a sustentabilidade social, econômica e ambiental;

Considerando que é dever do Administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiam a população do município de Jaguariáiva;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando o que determina a Lei Municipal nº. 2768/2019, que institui o Plano Diretor Municipal de Jaguariáiva,

Considerando o que dispõe o artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, que considera de utilidade pública, a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização ou parcelamento do solo com ou sem edificação, para melhor utilização econômica, higiênica ou estética;

Considerando que se considera de utilidade pública segundo o artigo 5º, alínea "I", do mesmo Decreto-Lei o funcionamento dos meios de transporte público;

Considerando, por fim as regras contidas na Lei Municipal nº. 2697/2017, que fixa a planta genérica para a cobrança de IPTU;

Considerando a necessidade de minimização de conflitos entre áreas menos desenvolvidas na clareza entre os usos do espaço urbano,

DECRETA

Art. 1º. É declarado de interesse público para fins de expansão do tecido urbano, e incentivo às políticas de desadensamento ou zona especial de interesse social, a seguinte área:

L. Uma área medindo 2.799,35 m² (dois mil, setecentos e noventa e nove, vírgula trinta e cinco metros quadrados), destinada a preservação permanente, o que equivale a 13,34% (treze vírgula trinta e quatro por cento) do total da área, uma área de 1.011,08 m² (mil e onze vírgula oito metros quadrados), destinada a recomposição de área de preservação permanente, que corresponde a 4,57% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) do total da área loteada, uma área medindo 180,67 m² (cento e oitenta vírgula sessenta e sete metros quadrados), destinada a área verde, que corresponde a 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento) do total da área e uma área medindo 497,52 m² (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e dois metros quadrados), destinada para os equipamentos públicos/lazer, que corresponde a 2,19% (dois vírgula dezesseis por cento) da totalidade da matrícula nº. 17.136, do Loteamento denominado "JAGUAR LOTEAMENTO".

Art. 2º. O presente Decreto é decorrente do Processo Administrativo sob nº. 06910/2019 de 10 de junho de 2019.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município - PGM autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação deste Ato Administrativo, se for o caso, assinando em nome do Município de Jaguariáiva, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Ato Administrativo correrão à conta de dotação própria.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO PROTOCOLO 5553/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PROJETO EQUIPE VOLANTE DO CRAS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº331/2019. CONTRATADA: ODILIA DA SILVA PEREIRA. RG Nº XX.XXX.785PR e CPF nºXXX.XXX.059-20. Valor Contratual: R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) por evento realizado. Vigência: 27 de abril de 2019 até 27 de abril de 2019.

EXTRATO PROTOCOLO 5553/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PROJETO EQUIPE VOLANTE DO CRAS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº332/2019. CONTRATADA: LUCIANA MENDES CARNEIRO. RG Nº XX.XXX.453-1PR e CPF nºXXX.XXX.799-10. Valor Contratual: R\$60,00(seiscentos e sessenta reais) por mês. Vigência: 13 de maio de 2019 até 13 de maio de 2020.

EXTRATO PROTOCOLO 5553/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PROJETO EQUIPE VOLANTE DO CRAS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº333/2019. CONTRATADA: BRENDA GODOY OLIVEIRA. RG Nº XX.XXX.453-1PR e CPF nºXXX.XXX.839-33. Valor Contratual: R\$500,00(seiscientos reais) por mês. Vigência: 13 de maio de 2019 até 13 de maio de 2020.

EXTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO 69/2019. OBJETO: aquisição de materiais necessários à implantação do Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia do baio Gentil. HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº307/2019. CONTRATADO: ABIMAEI KAIBEY NUNES ME. CNPJ Nº 27.549.191/0001-00. Valor Global Contratual: R\$121.971,80(cento e vinte e um mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 14 de junho de 2019.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 63/2019. OBJETO: Sistema de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para realizar eventual confecção de medalhas e troféus personalizados para atender as necessidades do Departamento de Esportes, em atendimento ao requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2019. KLOSIENSKI & CARVALHO LTDA ME. CNPJ Nº 25.067.639/0001-15. Valor Global Contratual: R\$18.000,00(dezoito mil reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 17/06/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 1142019

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 722019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de Internet fibra óptica com link dedicado (custódia) de acesso à Internet, com velocidade de 200 Mbps, sendo o mesmo entregue em duas portas, para que seja usado 100 Mbps no prédio da Prefeitura e 100 Mbps no Prédio Câmara Cidadã, ambos com garantia mínima de 80% de utilização.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10062019. K. OKANOZI - SERVIÇOS PARA PROMIDORES DE INTERNET. CNPJ Nº 19.956.780/001-77. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 16/06/2019

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 1422019

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 622019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Maquinas de Construção a serem utilizadas conforme a necessidade do Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATADOS:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16002019. FERREIRAS BENATO LTDA - CNPJ Nº 17.776.570/001-43. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.171,30 (oito mil setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos). Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 17/06/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10012019. JAGUAR FORRIS LTDA - ME - CNPJ Nº 16.555.151/001-20. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 134.796,57 (cento e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 17/06/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1002019. DANIEL FERREIRA APOLÔNIO EIRELI - CNPJ Nº 32.135.364/001-48. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.066.843 (um milhão e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 17/06/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10032019. A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA - CNPJ Nº 08.782.430/001-38. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 142.258,39 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 17/06/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10042019. JOSE ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA - EIRELI ME - CNPJ Nº 08.782.200/001-38. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais). Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 17/06/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº93/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Vigência: 12 meses.

Assinatura 17/06/2019

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados desta Ata para a Empresa Detentora qualificada: KLOSIENSKI & CARVALHO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 25.067.639/0001-15.

Descrição:

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	MEDALHA PERSONALIZADA - 1º LUGAR	903	6,1299	5.089,99
02	MEDALHA PERSONALIZADA - 2º LUGAR	997	6,1300	6.111,61
03	MEDALHA PERSONALIZADA - 3º LUGAR	967	6,1300	6.111,61
04	TROFÉU PERSONALIZADO. PARTICIPAÇÃO	1.022	6,13815	6.138,15
05	TROFÉUS PERSONALIZADOS - TAMANHO 30 CM	303	48,1163	14.579,23
06	TROFÉUS PERSONALIZADOS - TAMANHO 40 CM	7	214,7614	1.503,32
07	TROFÉUS PERSONALIZADOS - TAMANHO 80 CM	7	273,8228	1.917,45